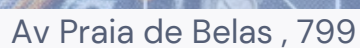


Relatório de Auditoria



Sumário

<u>01</u>	<u>Sumário Executivo</u>	<u>03</u>
<u>02</u>	<u>Apresentação</u>	<u>05</u>
<u>03</u>	<u>Da Contextualização da Auditoria</u>	<u>05</u>
<u>04</u>	<u>Legislação e Regulamentos Atinentes à Matéria</u>	<u>06</u>
<u>05</u>	<u>Objetivo da Auditoria</u>	<u>07</u>
<u>06</u>	<u>Escopo do Trabalho</u>	<u>07</u>
<u>07</u>	<u>Produtos Gerados</u>	<u>08</u>
<u>08</u>	<u>Recursos Tecnológicos Necessários</u>	<u>08</u>
<u>09</u>	<u>Equipe de Trabalho</u>	<u>08</u>
<u>10</u>	<u>Metodologia</u>	<u>08</u>
<u>11</u>	<u>Procedimentos</u>	<u>09</u>
<u>12</u>	<u>Do Relatório</u>	<u>10</u>
<u>13</u>	<u>Análise de Auditoria (Questionário)</u>	<u>10</u>
<u>14</u>	<u>Eixo 1 : Avaliação Técnica de Acessibilidade Digital</u>	<u>11</u>
<u>15</u>	<u>Eixo 2 : Governança e Planejamento Estratégico de Acessibilidade Digital</u>	<u>31</u>
<u>16</u>	<u>Eixo 3 : Sensibilização e Capacitação em Acessibilidade</u>	<u>39</u>
<u>17</u>	<u>Eixo 4 : Tecnologia Assistivas e Documentos Digitais</u>	<u>45</u>
<u>18</u>	<u>Mapa de Cumprimento das Recomendações</u>	<u>48</u>
<u>19</u>	<u>Mapa de Maturidade por Eixo</u>	<u>51</u>
<u>20</u>	<u>Indicadores por Eixo</u>	<u>52</u>
<u>21</u>	<u>Conclusão</u>	<u>54</u>
<u>22</u>	<u>Recomendações Consolidadas por Eixo</u>	<u>57</u>
<u>23</u>	<u>Conclusão Geral</u>	<u>58</u>
<u>23</u>	<u>Considerações Finais</u>	<u>59</u>
<u>24</u>	<u>Anexo - Testes</u>	<u>60</u>

Sumário

Executivo

Introdução

A presente Auditoria de Acessibilidade Digital teve como objetivo avaliar o grau de conformidade dos ambientes digitais do Tribunal apontados pela Auditoria de 2021— incluindo site institucional, intranet, sistemas internos e conteúdos publicados — em relação aos parâmetros estabelecidos na Resolução CNJ nº 401/2021, no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), nas diretrizes WCAG 2.1 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A análise abrangeu aspectos técnicos, operacionais e de governança relacionados à acessibilidade digital, contemplando validações automatizadas, testes assistivos, estrutura de conteúdos, acessibilidade documental, processos de publicação e planejamento institucional.

Principais Achados

Os resultados evidenciam que o Tribunal apresenta nível intermediário de maturidade em acessibilidade digital, com iniciativas já implementadas, porém ainda sem consolidação sistêmica e contínua. Observou-se:

- Realização de testes automatizados de acessibilidade, porém sem processo formal contínuo estruturado;
- Ausência de testes regulares com leitores de tela (NVDA/ORCA) e validações assistivas abrangentes;
- Fragilidades na aplicação de atributos ALT em imagens e conteúdos visuais;
- Inconsistências na acessibilidade de documentos digitais (especialmente PDFs);
- Necessidade de fortalecimento da validação manual de conteúdos antes da publicação;
- Monitoramento institucional ainda incipiente e sem indicadores consolidados de desempenho;
- A acessibilidade digital ainda não plenamente integrada ao planejamento estratégico com metas e indicadores estruturados.

Classificação geral da situação

De forma consolidada, a auditoria conclui que:

- O Tribunal encontra-se em estágio de conformidade parcial e em estruturação quanto à acessibilidade digital;
- Existem boas práticas iniciais, porém sem uniformidade entre áreas e sem padronização institucional;
- A governança do tema ainda necessita de maior integração entre TIC, Comunicação Social, Coordenadoria Administrativa e Núcleo de Gestão Estratégica.

Sumário Executivo

Principais recomendações consolidadas

As recomendações foram organizadas em quatro eixos:

- Tecnologia da Informação (TIC): implantação de testes automatizados e manuais contínuos, uso de leitores de tela, painel de monitoramento, controle de contraste, validação de imagens e acessibilidade de sistemas.
 - Governança e Estratégia: formalização de metas e indicadores, integração ao planejamento institucional e fortalecimento do monitoramento contínuo.
 - Coordenadoria Administrativa: implantação de checklists e fluxos de validação de acessibilidade em publicações e documentos.
 - Comunicação Social: padronização de conteúdos acessíveis, uso obrigatório de ALT em imagens, capacitação e validação prévia das publicações.
-

Conclusão do Sumário Executivo

Conclui-se que o Tribunal possui base inicial estruturada para a acessibilidade digital, porém necessita avançar de um modelo reativo e pontual para um modelo institucionalizado, contínuo e orientado por indicadores, garantindo conformidade plena com os normativos vigentes e com as boas práticas internacionais de acessibilidade.

A implementação das recomendações propostas é essencial para assegurar a evolução da maturidade institucional, promovendo inclusão digital, acessibilidade universal e melhoria contínua da experiência do usuário.

Apresentação

Auditoria Interna de Conformidade, conforme o cronograma proposto no Plano Anual de Auditoria Interna 2026.

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria de 2026, elaborado com base na Resolução CNJ nº 309/2020 e nas diretrizes internas do Núcleo de Auditoria Interna, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Conformidade – Modalidade Follow-Up, referente à verificação de implementação das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/NCI/2021.

A auditoria foi executada junto à Coordenadoria TI, Coordenadoria Administrativa, Núcleo de Gestão Estratégica e Comunicação Social, e teve como propósito aferir o nível de aderência às recomendações anteriormente expedidas, bem como avaliar os controles internos relacionados aos processos de adaptação e implementação em acessibilidade digital, planejamento, publicações e capacitação de pessoal.

A presente análise foi conduzida conforme os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência, em consonância com os normativos federais e estaduais aplicáveis.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA:

A auditoria foi conduzida no TJMRS com início em 01 de abril, com previsão de encaminhamento de relatório até 15 de julho de 2026, conforme planejamento do Plano Anual de Auditoria. A auditoria interna de follow-up foi dirigida pelo Núcleo de Auditoria Interna do TJMRS, com o objetivo de verificar a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 01/NCI/2021, que tratou da acessibilidade digital, planejamento e capacitação técnica dos servidores. A partir do reexame dos controles administrativos e operacionais da unidade auditada, foi possível mensurar o grau de aderência às normas internas e externas, bem como à legislação vigente. O relatório está estruturado para apresentar, de forma sistemática, os achados identificados, a análise comparativa entre os cenários de 2021 e 2026, o grau de atendimento às recomendações anteriores, os avanços observados, as pendências remanescentes, e, ao final, as recomendações atualizadas visando à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança administrativa, com a indicação de boas praticas em outros tribunais e órgãos público com indicação de links para acesso, para que possam servir de modelo ou referência.

Dessa forma, o presente trabalho visa contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública, promovendo maior conformidade normativa, melhoria nos controles internos e eficiência na alocação dos recursos do TJMRS.

2.LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA:

- Art. 74. Da Constituição Federal de 1988 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, o sistema de controle interno com a finalidade de;
- Art. 37. Da Constituição Federal de 1988 - Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios são a base para toda a atividade administrativa, inclusive no planejamento e controle dos recursos materiais e humanos;
- Resolução do C.N.J nº 308 de 11 de março de 2020, organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- Resolução do C.N.J nº 309 de 11 de março de 2020, aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD - Jud e dá outras providências;
- Decreto n. 6.949/2009 promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- Lei n. 10.098/2000, Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências;
- Lei n. 10.436/2002, Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;
- Resolução C.N.J n. 401/2020, dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Lei n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.
- Lei n. 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Decreto n. 3.298/1999 regulamenta a Lei n. 7.853/1989 e dá outras providências.
- Decreto n. 5.296/2004 regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000.
- Decreto n. 5.626/2005 regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei 10.098/2000.
- Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>
- ABNT NBR n. 15.599/2008, acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
- Resolução CNJ n. 215/2015, regulamenta a Lei n. 12.527/2011.
- Regulamento de Serviços Auxiliares do TJMRS edição 2014 (Regula a organização e funcionamento das unidades integrantes dos serviços auxiliares da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul);
- Resolução nº 278, de 07 DE JUNHO de 2022 - Institui o Código de Ética do Núcleo de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- Resolução nº 279, de 07 DE JUNHO de 2022 - Institui o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3.OBJETIVO DA AUDITORIA:

A auditoria teve como principal objetivo avaliar se as medidas sugeridas no Relatório nº 01/NCI/2021 para corrigir ou melhorar foram, de fato, colocadas em prática, com foco nos seguintes aspectos:

- Verificar a efetividade da governança institucional relacionada à acessibilidade digital;
- Avaliar a aderência dos sistemas, portais, intranet e documentos eletrônicos aos padrões técnicos de acessibilidade;
- Identificar fragilidades nos mecanismos de controle, monitoramento e validação de acessibilidade digital;
- Examinar a existência de políticas, indicadores, estratégias e instrumentos de acompanhamento institucional;
- Analisar a suficiência das ações de capacitação e sensibilização dos servidores;
- Verificar a efetividade dos recursos de tecnologia assistiva disponibilizados;
- Identificar riscos institucionais relacionados à exclusão digital e ao descumprimento normativo;
- Propor recomendações técnicas e medidas corretivas voltadas à promoção da inclusão, autonomia, acessibilidade e ampliação do acesso à Justiça pelas pessoas com deficiência.

4.ESCOPO DO TRABALHO:

A auditoria teve como escopo a avaliação da acessibilidade digital no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, abrangendo o portal institucional, intranet, sistemas digitais, documentos eletrônicos e conteúdos publicados pelo Tribunal, com foco na verificação da conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), Resolução CNJ nº 401/2021, eMAG e diretrizes WCAG.

O trabalho incluiu a análise:

- Da governança e planejamento estratégico relacionado à acessibilidade digital;
- Dos mecanismos de monitoramento e controle;
- Da acessibilidade dos sistemas e páginas institucionais;
- Dos recursos de tecnologia assistiva disponibilizados;
- Da acessibilidade de documentos e conteúdos digitais;
- Das ações de capacitação e inclusão institucional;
- Da aderência entre as evidências apresentadas e as verificações técnicas realizadas.

Também foram executados testes automatizados e análises técnicas de acessibilidade nos principais ambientes digitais do Tribunal, visando identificar barreiras que possam comprometer o acesso das pessoas com deficiência aos serviços e informações disponibilizados pelo TJMRS.

5.PRODUTOS GERADOS PELO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA:

Ao término dos trabalhos a Unidade de Auditoria Interna produzirá internamente os seguintes produtos:

- a) Relatório contendo os pontos relevantes de auditoria, bem como as recomendações referentes aos achados prioritários a ser encaminhado à alta administração;
- b) Respostas ao questionário eletrônico que será disponibilizado. O prazo para o envio das respostas será o previsto no cronograma para o dia 23/04/2026.

6.RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS:

Além de computadores, a unidade de auditoria precisa estar dotada dos seguintes softwares instalados:

- a) Navegador de internet;
- b) Player de vídeo para a reprodução de vídeos e áudios;
- c) Java – Disponível em: <https://www.java.com/pt-BR/download/>;
- d) Forms Office – Microsoft;
- e) Acrobat Reader
- f) Leitor Tela NVDA.

Recursos de análise através de sites:

- a) ASES – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos);
- b) AMAWEB – Avaliador de contraste;
- c) WAVE – Web accessibility evaluation tool.

7.EQUIPE DE TRABALHO:

As ações da auditoria de conformidade foram executadas pela servidora Elisabete Simões da Cruz.

8.METODOLOGIA:

A auditoria seguiu os padrões estabelecidos nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF/IIA), adaptadas à realidade do setor público, bem como os manuais de auditoria do Conselho Nacional de Justiça e do TJMRS.

As seguintes técnicas foram utilizadas:

- Análise documental: avaliação dos documentos enviados por evidência;
- Entrevistas estruturadas: com servidores dos setores auditados para esclarecimentos e validação de informações;
- Comparação normativa: verificação de conformidade com base nas legislações vigentes, em especial, Lei nº 13.146/2015, Lei 12.527/2011, Lei 10.098/2000, Decreto 6.949/2009, WCAG (Web Content Accessibility Guidelines), ABNT 17225 e os normativos do CNJ;

- Matriz de planejamento e avaliação de riscos: construída para orientar os testes de auditoria e classificar os achados conforme criticidade.

Para fins de classificação, adotaram-se os seguintes critérios:

- **Atendida:** recomendação atendida integralmente, com evidência de aderência e controle eficaz;
- **Parcialmente Atendida:** ações iniciadas, porém com lacunas de efetividade ou controle;
- **Não Atendida:** ausência de ações corretivas ou manutenção do risco identificado no relatório anterior.

9.PROCEDIMENTOS:

- a) Os trabalhos de auditoria foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos determinados pelo Art. 74. Da Constituição Federal de 1988, Resoluções do CNJ nº308 e nº309 de 11 de março de 2020, autorizados através do Regulamento de Serviços Auxiliares do TJMRS edição 2014, exercendo as atividades de acordo com a Resolução N° 278, de 07 de junho de 2022 e Resolução N° 279, de 07 de junho de 2022, que Instituem o Estatuto e o Código de Ética de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Nenhuma restrição foi imposta aos exames realizados na extensão considerada necessária e nas circunstâncias apresentadas, utilizando-se das técnicas de auditoria previstas nas Resoluções 308 e 309 de 11 de março de 2020, Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética do Núcleo de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Aplicação de questionário estruturado com base nas recomendações de 2021;
- d) Requisição de evidências documentais (prints, relatórios, normativos, etc.);
- e) Comparação entre práticas atuais e os achados da auditoria original;
- f) Consulta a sites oficiais de tribunais e órgãos de controle para identificar boas práticas comparativas;
- g) A presente auditoria está inserida no Plano Anual de Auditorias Exercício 2026, tornado público no sítio oficial e na Intranet deste Tribunal;
- h) Para elaboração do presente trabalho foi utilizada a técnica de análise documental das peças disponibilizadas pelos setores auditados, pesquisas através das respostas a um questionário virtual produzido pelo Núcleo de Auditoria Interna, além de entrevista pessoal com os servidores e responsáveis pelos serviços, pesquisas no site e normativos do tribunal onde foram verificados os itens relacionados na análise e durante visita in loco;
- I) Durante a auditoria foi observado que todos os setores envolvidos demonstraram comprometimento e zelo aos questionamentos do Núcleo de Auditoria Interna, sendo que, ao fim dos trabalhos enviaremos para cada setor auditado uma pesquisa de satisfação, afim de, avaliar a metodologia da equipe do Núcleo de Auditoria Interna na realização dos trabalhos,

- desta forma, visando à melhoria nas entregas de auditoria, para que possamos prestar um serviço de alta qualidade e excelência ao Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

10.DO RELATÓRIO:

O trabalho de auditoria foi realizado na Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria Administrativa, Núcleo de Gestão Estratégica e Comunicação Social do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que funcionam no horário do expediente, qual seja, das 12hs até às 19hs, de segunda a sexta – feira.

11.ANÁLISE DA AUDITORIA (QUESTIONÁRIO):

A seguir apresenta-se o detalhamento de cada questão de auditoria nos seguintes eixos: Avaliação Técnica de Acessibilidade Digital, Sensibilização e Capacitação em Acessibilidade, Governança e Planejamento Estratégico de Acessibilidade Digital e Tecnologia Assistivas e Documentos Digitais:

- **Critério de Avaliação dos Resultados do ASES:**

Para subsidiar a avaliação da acessibilidade digital dos ambientes eletrônicos do Tribunal, o Núcleo de Auditoria Interna utilizou como referência os resultados obtidos por meio do ASES – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios, ferramenta recomendada pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) para identificação automática de inconformidades relacionadas à acessibilidade digital. Os percentuais apresentados nos testes representam o grau de conformidade técnica identificado pela ferramenta automatizada e foram classificados conforme os seguintes parâmetros:

Percentual Obtido	Nível de Conformidade	Interpretação
95% a 100%	Excelente	Poucos ou nenhum erro identificado. Ambiente com elevado nível de aderência aos critérios avaliados
85% a 94,99%	Moderada	Requer atenção e ajustes pontuais para aprimoramento da acessibilidade.
70% a 84,99%	Baixa	Presença significativa de erros e barreiras que podem dificultar o acesso de usuários com deficiência.
Abaixo de 70%	Crítica	Elevada quantidade de inconformidades, demandando ações corretivas prioritárias

A utilização do ASES encontra respaldo na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Resolução CNJ nº 401/2021 e nas diretrizes do eMAG, constituindo mecanismo reconhecido para monitoramento e aperfeiçoamento contínuo da acessibilidade digital nos órgãos públicos.

Importante: Os resultados apresentados pelo ASES decorrem de avaliação automatizada e, portanto, não identificam a totalidade das barreiras de acessibilidade existentes. O percentual obtido representa apenas a conformidade técnica passível de verificação por software. Dessa forma, recomenda-se que os resultados sejam complementados por avaliações manuais, testes de usabilidade e validações realizadas por usuários com deficiência, de modo a assegurar uma análise mais abrangente e efetiva da acessibilidade dos ambientes digitais avaliados.

Eixo 1 : Avaliação Técnica de Acessibilidade Digital

Setor Auditado: Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação

Responsável: Eduardo Severo

- 1.1) A área de Tecnologia da Informação realizou validação automática de acessibilidade no site institucional do Tribunal utilizando o ASES – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios ou ferramentas equivalentes recomendadas pelo eMAG?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Prints de relatórios do ASES.

Complementação do Auditado: Realização periódica de testes automatizados.

Evidência Print Tela - TIC

Relatório de Acessibilidade ASES		
gov.br		
Página: Código Fonte do Arquivo		
Título: Basefronte		
Data: 08/08/2024 18:28:00		
Resumo: 0 Erros Críticos - 0 Erros de Melhorias		
Resultado Geral: 0%		
Resumo por Categoria e-MAG		
CATEGORIA	ERROS	AVISOS
Marcação	0	0
Comportamento	0	0
Conteúdo / Informação	0	0
Apresentação / Design	0	0
Multimídia	0	0
Formulários	0	0
Detalhamento da Avaliação		

Teste feito pela Auditoria e a evidência apresentada não conferem com o resultado obtido

Link do teste : <https://www.tjmrs.jus.br/>

Teste NAI - Print tela

Relatório de Acessibilidade ASES		
gov.br		
Página: https://www.tjmrs.jus.br/		
Título: TJ-MR Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul		
Data: 08/08/2024 18:28:00		
Resumo: 127 Erros Críticos - 423 Erros de Melhorias		
Resultado Geral: 78.45%		
Resumo por Categoria e-MAG		
CATEGORIA	ERROS	AVISOS
Marcação	47	212
Comportamento	4	16
Conteúdo / Informação	68	124
Apresentação / Design	0	0
Multimídia	0	0
Formulários	1	2
Detalhamento da Avaliação		

Réplica NAI, foi solicitada à Coordenadoria de TIC para que reavaliasse os testes enviados como evidência:

2ª evidência Print Tela - TIC



Comparativo com 2021: - Recomendação 10.3

A auditoria de 2021 recomendou a ampliação dos controles de acessibilidade digital, com monitoramento contínuo do site institucional e observância das diretrizes da Resolução CNJ nº 401/2021.

Status atual: PARCIALMENTE ATENDIDA

Análise Técnica: A Recomendação nº 10.3, emitida na Auditoria de Acessibilidade de 2021, orientou a realização de validações automáticas de acessibilidade por meio do ASES e demais ferramentas recomendadas pelo eMAG. À época, os testes realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna identificaram índice de acessibilidade inferior a 70% e elevado número de inconformidades, justificando a necessidade de adoção de mecanismos contínuos de avaliação e correção. Na presente auditoria de follow-up, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação apresentou evidências da realização de validação automática utilizando o ASES, obtendo índice de acessibilidade de 78,45%. O resultado demonstra evolução em relação ao cenário identificado em 2021 e evidencia a implementação do procedimento recomendado. Contudo, o relatório também registrou a existência de 121 erros críticos, indicando a permanência de inconformidades que podem comprometer a plena acessibilidade dos serviços digitais do Tribunal.

Dessa forma, conclui-se que houve avanço significativo no atendimento da recomendação, embora ainda sejam necessárias ações corretivas para redução dos apontamentos remanescentes.

Achado de Auditoria: Controle automatizado existente, porém insuficiente para garantir conformidade integral com o eMAG e Resolução CNJ nº 401/2021. Embora tenha sido evidenciada a implementação do procedimento de validação automática recomendado pela auditoria de 2021, foram identificadas inconformidades remanescentes (121 erros críticos), demonstrando que o processo de adequação da acessibilidade digital ainda não foi integralmente concluído.

Nova Recomendação:

1. Recomenda-se, instituir procedimento formal de testes periódicos automatizados e manuais;
2. Recomenda-se, elaborar plano de ação corretivo contendo:
 - tipo de erro;
 - impacto ao usuário; setor responsável;
 - prazo de correção.
3. Recomenda-se, implantar indicadores de conformidade de acessibilidade digital;
4. Recomenda-se, registrar histórico evolutivo dos resultados do ASES;
5. Recomenda-se, criar painel de monitoramento contínuo de acessibilidade digital.

- 1.2) Foram realizadas avaliações automáticas de acessibilidade na Intranet do Tribunal, utilizando ferramentas recomendadas pelo eMAG?

Resposta: SIM**Evidência apresentada:** Prints de relatórios do ASES.**Complementação do Auditado:** Realização periódica de testes automatizados.**Evidência Print Tela - TIC**


Relatório de Acessibilidade ASES		
gov.br		
0% Pontuação Geral		
Página: Código Fonte ou Arquivo Título: Data/Hora: Resumo: 0 Erros Críticos 0 Avisos de Melhorias		
Resumo por Categoria e-MAG		
CATEGORIA	ERROS	AVISOS
Marcação	0	0
Comportamento	0	0
Conteúdo / Informação	0	0
Apresentação / Design	0	0
Multimídia	0	0
Formulários	0	0
Detalhamento da Avaliação		

Teste feito pela Auditoria e a evidência apresentada não conferem com o resultado obtido

Link do teste: <https://intranet/intranet/>

Teste NAI - Print tela


Relatório de Acessibilidade ASES		
gov.br		
67.35% Pontuação Geral		
Página: Código Fonte ou Arquivo Título: INTRANET Data/Hora: 10/06/2020 15:20:35 Resumo: 188 Erros Críticos 842 Avisos de Melhorias		
Resumo por Categoria e-MAG		
CATEGORIA	ERROS	AVISOS
Marcação	48	403
Comportamento	4	2
Conteúdo / Informação	148	132
Apresentação / Design	0	0
Multimídia	0	0
Formulários	2	6
Detalhamento da Avaliação		

Réplica NAI, foi solicitada à Coordenadoria de TIC para que reavaliasse os testes enviados como evidência:

2º Print TI



Comparativo com 2021: Recomendação 10.1

A auditoria de 2021 identificou elevado quantitativo de erros de acessibilidade na intranet institucional, incluindo falhas estruturais severas apontadas pelo ASES, e um índice muito abaixo do percentual considerado ideal.

Status Atual: PARCIALMENTE ATENDIDA

Análise Técnica: A recomendação tinha por objetivo promover a validação automática de acessibilidade dos ambientes digitais do Tribunal mediante utilização do ASES e de outras ferramentas recomendadas pelo eMAG, visando a identificação e correção de barreiras de acessibilidade, bem como a elevação dos níveis de conformidade dos sistemas institucionais. Durante a presente auditoria de follow-up, a Coordenadoria de TIC apresentou evidências demonstrando a realização de testes automáticos de acessibilidade na página da Intranet disponibilizada para acesso externo, os quais obtiveram resultado superior a 80% de conformidade. Tal resultado demonstra que a área vem realizando avaliações periódicas e implementando melhorias em determinados ambientes digitais do Tribunal. Entretanto, durante os procedimentos de auditoria, o Núcleo de Auditoria Interna realizou avaliação da página principal da Intranet utilizada no ambiente interno do Tribunal, por meio da análise do respectivo arquivo HTML no ASES, obtendo resultado de 67,35% de conformidade, com 186 erros críticos e 543 avisos de melhoria.

Em razão da divergência observada entre os resultados apresentados, foi realizada validação presencial junto à Coordenadoria de TIC, oportunidade em que os testes foram reproduzidos conjuntamente com o Coordenador da área, confirmando-se o resultado obtido pelo Núcleo de Auditoria Interna para o ambiente analisado. A análise das evidências demonstra que os diferentes resultados decorrem da avaliação de versões ou contextos distintos da Intranet, não sendo possível considerar que o índice superior a 80% reflita integralmente a condição de acessibilidade do ambiente interno efetivamente utilizado pelos servidores.

Dessa forma, para fins de conclusão da auditoria, foi adotado como referência o resultado obtido no ambiente validado e confirmado durante os testes realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna. Comparativamente aos resultados da Auditoria Interna de 2021, observa-se evolução limitada do índice de conformidade, que passou de 66,94% para 67,35%, representando incremento de apenas 0,41 ponto percentual. Embora tenha ocorrido redução dos erros críticos de 199 para 186 ocorrências e dos avisos de melhoria de 737 para 543 registros, permanece elevado o quantitativo de inconformidades identificadas, indicando que parte significativa das barreiras de acessibilidade ainda não foi eliminada.

Conclui-se que a recomendação encontra-se Parcialmente Implementada. Verificou-se que a TIC realizou avaliações automáticas de acessibilidade e promoveu melhorias em determinados ambientes digitais, evidenciando esforços para atendimento da recomendação. Contudo, os resultados obtidos e validados no ambiente interno da Intranet demonstram que o nível de acessibilidade ainda permanece abaixo do patamar desejável, persistindo erros críticos e oportunidades de melhoria que demandam tratamento contínuo para atendimento mais amplo das diretrizes do eMAG, da Resolução CNJ nº 401/2021 e da Lei Brasileira de Inclusão.

Achado de Auditoria: Existência de testes automatizados, porém com divergência entre os resultados de acessibilidade apresentados pela área auditada e os resultados validados pela Auditoria, baixa evolução dos índices de acessibilidade em relação à auditoria anterior, permanência de elevado quantitativo de inconformidades de acessibilidade.

Nova Recomendação:

- 1.Recomenda-se elaborar plano de tratamento dos erros críticos apontados pelo ASES, definindo prioridades, responsáveis e prazos para correção das inconformidades identificadas na Intranet, com monitoramento periódico dos resultados;
- 2.Recomenda-se ampliar o processo de avaliação de acessibilidade para contemplar todas as versões e ambientes dos sistemas institucionais, inclusive aqueles disponíveis exclusivamente na rede interna, assegurando uniformidade dos padrões de acessibilidade adotados pelo Tribunal;
- 3.Recomenda-se complementar as avaliações automáticas com testes manuais e validações utilizando tecnologias assistivas, em conformidade com as diretrizes do eMAG e da Resolução CNJ nº 401/2021, considerando que os validadores automáticos identificam apenas parte das barreiras de acessibilidade existentes;
- 4.Recomenda-se implantar monitoramento contínuo com indicadores;
- 5.Recomenda-se realizar testes assistivos com usuários internos.

- 1.3) Os textos e links do site institucional apresentam contraste mínimo de 4,5:1 entre texto e plano de fundo, conforme padrões de acessibilidade digital?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Print de tela do site em contraste, demonstrando a funcionalidade.

Evidência Print Tela - TIC

Réplica do NAI: Durante a análise da evidência inicialmente apresentada pela TIC, verificou-se que o print de tela encaminhado demonstrava apenas a utilização do recurso de alto contraste, não sendo suficiente para comprovar o atendimento ao critério de contraste mínimo de 4,5:1 entre texto e plano de fundo, conforme os padrões de acessibilidade digital. Em razão dessa limitação, foi solicitada complementação da evidência com a apresentação de testes ou relatórios específicos de verificação de contraste, capazes de demonstrar objetivamente a conformidade do requisito avaliado. Através do [SEI 0199232](#) e [SEI 0199937](#)

Tréplica da TIC: Em resposta à solicitação de complementação de evidências [SEI 0200064](#), a TIC informou que o Portal Institucional do TJMRS dispõe de recursos permanentes de acessibilidade voltados à melhoria da navegação e da compreensão dos conteúdos, destacando a funcionalidade de alto contraste, disponível em todas as páginas do portal por meio do cabeçalho e da barra lateral de acessibilidade. O setor esclareceu que o recurso permite ao usuário personalizar a interface, ampliando a distinção entre textos, links, ícones e planos de fundo, contribuindo para a legibilidade das informações e para a navegação de pessoas com baixa visão ou outras necessidades relacionadas à acessibilidade digital. Informou ainda que o portal oferece funcionalidades adicionais, tais como leitura de conteúdo, modo escuro, ajuste de fonte, fonte para dislexia, marcador de leitura e linha-guia.

A TIC reconheceu, entretanto, que a comprovação formal da conformidade com a relação mínima de contraste de 4,5:1 para cada elemento da página demandaria a realização de testes específicos por meio de ferramentas de validação, como ASES, WAVE, Lighthouse ou Colour Contrast Analyser, uma vez que a simples disponibilização e ativação do recurso de alto contraste não permite aferir isoladamente todos os pares de cores existentes no portal. Por fim, informou que as funcionalidades de acessibilidade do portal vêm sendo continuamente aperfeiçoadas, com vistas à adequação às boas práticas e normativos de acessibilidade digital.

Evidência Apresentada pela Tréplica: Print de tela em contraste Alto

Print página principal;



Print página Notícias.



Análise Tréplica: A TIC apresentou como evidência apenas capturas de tela demonstrando a funcionalidade de alto contraste do portal institucional. Embora relevante como recurso de acessibilidade, tal funcionalidade não comprova o atendimento ao critério objetivo de contraste mínimo de 4,5:1 previsto nas WCAG 2.1, no eMAG, na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Lei Brasileira de Inclusão.

O próprio material encaminhado, a área reconhece que o modo de alto contraste não substitui a validação técnica de conformidade, sendo necessária a utilização de ferramentas específicas de aferição. Assim, observa-se que a evidência apresentada se limita à demonstração de recurso disponível ao usuário, sem medição efetiva dos contrastes aplicados aos elementos do portal.

Ressalta-se que o escopo da questão de auditoria não é a existência de funcionalidade de acessibilidade, mas a conformidade dos conteúdos do portal, em sua configuração padrão, com os parâmetros mínimos de contraste. Nesse sentido, não foram apresentados testes, relatórios ou medições que permitam validar objetivamente o atendimento ao requisito.

Dessa forma, as evidências são insuficientes para comprovação da conformidade, permanecendo não demonstrado o cumprimento do critério técnico avaliado.

Procedimento de Auditoria: Diante da insuficiência das evidências apresentadas para a comprovação do requisito auditado, a equipe do Núcleo de Auditoria Interna realizou visita in loco à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para esclarecer o objeto da solicitação e verificar quais evidências poderiam ser apresentadas para demonstrar a conformidade do portal institucional quanto aos critérios de contraste entre texto e plano de fundo.

Na reunião, foi constatado que a documentação encaminhada anteriormente não permitia verificar, de forma objetiva, os índices de contraste exigidos pelos referenciais de acessibilidade digital. Assim, o setor auditado informou que encaminhará complementação das evidências, com os dados técnicos necessários para subsidiar a análise conclusiva do atendimento ao requisito auditado.

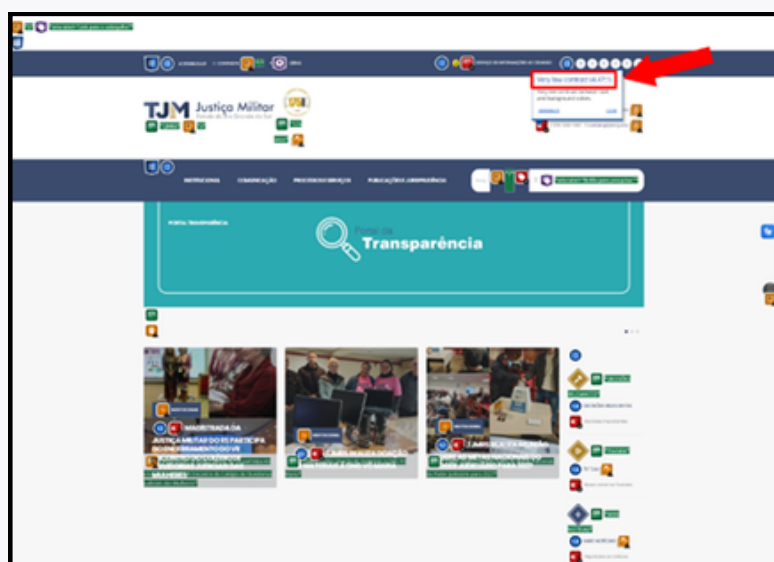
Complemento Informação TIC: A complementação apresentada pela TIC SEI 0200098 após a visita in loco, informa que foram realizados testes de contraste de cores no Portal do TJMRS utilizando a ferramenta WAVE (WebAIM), com base nos apontamentos identificados no relatório gerado.

A partir desses testes, a área promoveu ajustes em elementos visuais da interface (textos, links, fundos e componentes), visando melhorar a legibilidade e a acessibilidade do conteúdo.

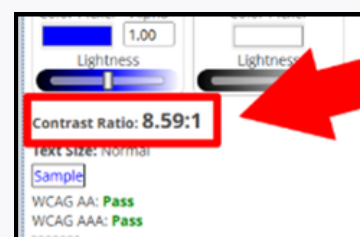
Após as correções iniciais, foi realizada nova avaliação, que indicou um índice de contraste de 8,59:1, representando melhoria em relação ao resultado anterior de 4,47:1. A TIC também destaca que seguirá com análises e correções graduais dos demais pontos identificados, com foco na melhoria contínua da acessibilidade digital e conformidade com normas e boas práticas aplicáveis.

Por fim, registra agradecimento ao Núcleo de Auditoria Interna – NAI pelo relevante trabalho desenvolvido. As avaliações, recomendações e apontamentos realizados pelo Núcleo são fundamentais para o aprimoramento contínuo dos sistemas, serviços digitais e processos institucionais do TJMRS, contribuindo para uma prestação jurisdicional mais acessível, segura, eficiente e alinhada às melhores práticas.

Print 1º teste TIC;



Print 2º teste após correção efetuada pela equipe de TI.



Testes de contraste – NAI

Comparativo com 2021: Recomendação 10.2

A auditoria de 2021 realizou avaliação específica de contraste utilizando metodologia baseada nas WCAG e identificou diversas inconformidades no Portal Institucional. Foram encontrados elementos com índices inferiores ao mínimo exigido de 4,5:1, incluindo razões de contraste de:

- 2,18:1;
- 2,43:1;
- 2,05:1;
- 1,87:1;

entre outros resultados inferiores aos parâmetros mínimos de acessibilidade.

Portanto, o relatório de 2021 identificou objetivamente falhas relacionadas ao contraste visual.

Status Atual: ATENDIDA

Análise Técnica: A verificação inicial das evidências encaminhadas pela TIC demonstrou que o atendimento ao requisito de contraste mínimo de 4,5:1 entre texto e plano de fundo não estava objetivamente comprovado, uma vez que foram apresentados apenas prints de tela evidenciando a funcionalidade de "alto contraste", sem demonstração técnica dos índices de contraste aplicados aos elementos do portal.

Conforme previsto nas WCAG 2.1, no eMAG, na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a conformidade com contraste mínimo deve ser demonstrada por meio de medições objetivas, utilizando ferramentas específicas de validação, e não apenas por recursos de acessibilidade disponibilizados ao usuário.

Na fase de réplica, a própria TIC reconheceu a necessidade de testes técnicos para aferição formal do contraste, indicando alinhamento com o entendimento do Núcleo de Auditoria Interna quanto à insuficiência da evidência inicialmente apresentada.

Após a visita in loco e solicitação de complementação, foram apresentados testes realizados com a ferramenta WAVE (WebAIM), com ajustes subsequentes na interface. Os resultados indicaram evolução significativa do contraste, passando de 4,47:1 para 8,59:1, evidenciando melhoria efetiva e atingimento do parâmetro mínimo exigido, ao menos nos elementos avaliados.

Contudo, observa-se que a conformidade foi demonstrada de forma posterior à solicitação de auditoria, e não de maneira sistematizada como prática institucional contínua de validação. O requisito de contraste mínimo pode ser considerado atendido após a complementação das evidências, tendo em vista os testes apresentados com resultado superior ao parâmetro mínimo exigido.

Entretanto, permanece como fragilidade o fato de que a conformidade não estava previamente validada de forma sistemática, tendo sido demonstrada apenas após solicitação específica do Núcleo de Auditoria Interna.

Nova Recomendação: Recomenda-se que a **Coordenadoria de Tecnologia da Informação**, em conjunto com a **Comunicação Social** e demais áreas responsáveis pela **publicação de conteúdo**, implemente:

1. Processo institucional de validação de contraste (preventivo):
 - Utilização obrigatória de ferramentas como WAVE, Lighthouse ou Colour Contrast Analyser antes da publicação ou atualização de páginas.
2. Padronização de evidências técnicas:
 - Registro formal dos testes de contraste realizados, com relatórios ou capturas de ferramentas de validação, compondo evidência auditável.
3. Integração do requisito ao ciclo de desenvolvimento e manutenção do portal:
 - Inclusão de checagem de contraste no fluxo de desenvolvimento.
4. Monitoramento periódico de acessibilidade:
 - Realização de verificações periódicas para garantir manutenção da conformidade ao longo do tempo, especialmente após alterações visuais no portal.

Essa recomendação visa garantir não apenas a conformidade pontual, mas a sustentação contínua dos parâmetros de acessibilidade digital, em alinhamento às boas práticas e normativos vigentes.

- 1.4) As funcionalidades da barra de acessibilidade do site e da intranet foram avaliadas quanto à alteração de tamanho de fonte, cores e contraste?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Print tela barra ferramentas acessibilidade, link site/acessibilidade.

Complementação do Auditado: Em anexo as funcionalidades de acessibilidade, também descritas em <https://www.tjmrs.jus.br/acessibilidade/>

Evidência apresentada - Print tela TIC



Comparativo com 2021: Recomendação 10.4

A Auditoria de Acessibilidade Digital realizada em 2021 identificou diversas inconformidades relacionadas à acessibilidade do Portal Institucional e da Intranet, especialmente quanto à navegação, estruturação dos conteúdos, organização lógica da leitura e mecanismos que favorecessem a autonomia das pessoas com deficiência visual e baixa visão. Os resultados dos testes efetuados à época demonstraram a necessidade de fortalecimento dos recursos de acessibilidade disponíveis ao usuário, incluindo mecanismos que permitissem ajustes de contraste, ampliação de textos e adaptação visual das páginas para diferentes necessidades de acesso.

Status atual: ATENDIDA com ressalvas

Análise Técnica de Auditoria: A unidade auditada apresentou como evidência capturas de tela da barra de acessibilidade disponibilizada no portal institucional, bem como registros das informações publicadas no site acerca da implementação dos recursos de acessibilidade. As evidências demonstram a existência de funcionalidades destinadas à ampliação e redução de fonte, alteração de contraste e outros mecanismos voltados à melhoria da experiência de navegação dos usuários.

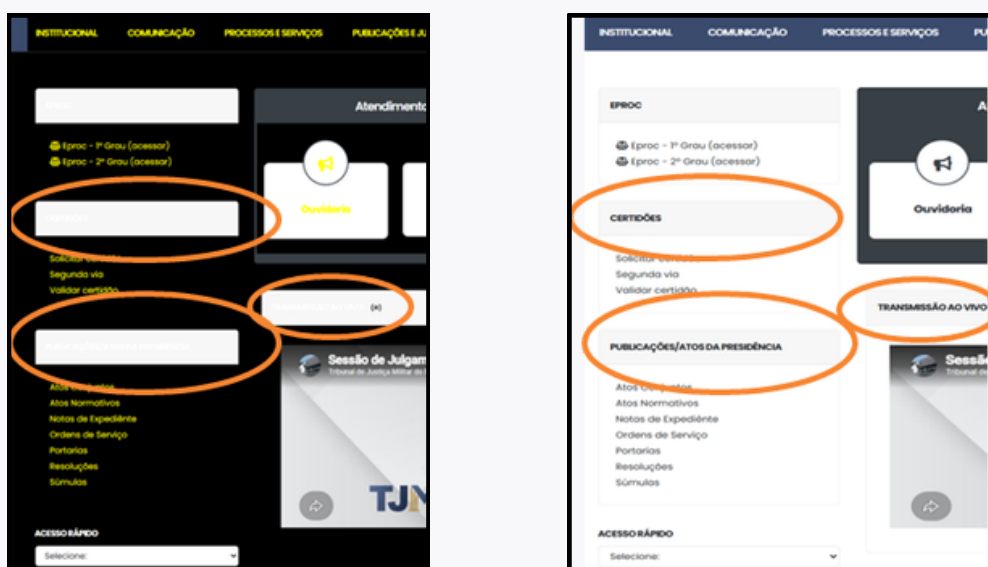
Contudo, durante os testes independentes realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna, verificou-se que a simples disponibilização dos recursos não assegura, por si só, sua plena efetividade e conformidade com os requisitos de acessibilidade digital. Em especial, foram identificadas limitações operacionais na funcionalidade de leitura de conteúdo, uma vez que o leitor disponível realiza a leitura apenas do texto das notícias, não abrangendo integralmente as demais páginas, menus, abas, formulários e conteúdos institucionais do portal. Tal limitação reduz significativamente a autonomia de usuários com deficiência visual que dependem de recursos de leitura para navegação completa no ambiente digital. Além disso, observou-se que o botão responsável pela ativação da funcionalidade de leitura de tela não apresenta indicação visual clara de seu estado de funcionamento.

Durante os testes realizados, verificou-se que, após a ativação do recurso, não há destaque, alteração de cor, mudança de ícone ou qualquer outro elemento que permita ao usuário identificar de forma imediata que a funcionalidade está ativa. A ausência desse feedback visual pode gerar dúvidas quanto ao correto acionamento do recurso e comprometer sua usabilidade, especialmente para usuários que necessitam de confirmação visual do estado dos controles de acessibilidade.

Adicionalmente, durante a execução dos testes de alto contraste, foi constatado que determinados textos e elementos gráficos apresentam perda de visibilidade, tornando-se parcialmente ocultos ou de difícil leitura. Essa situação evidencia falhas na adaptação visual de alguns componentes da interface quando submetidos aos modos alternativos de exibição, comprometendo a finalidade do recurso de contraste elevado, que deve justamente ampliar a percepção visual e a legibilidade dos conteúdos.

Embora o Tribunal tenha implementado mecanismos voltados à acessibilidade digital, os testes realizados demonstram a necessidade de aperfeiçoamento das funcionalidades existentes, de modo a garantir que os recursos sejam efetivos em todo o ambiente digital e atendam plenamente aos princípios da acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), na Resolução CNJ nº 401/2021 e nas diretrizes internacionais de acessibilidade para conteúdo web (WCAG).

Teste NAI em alto contraste:



Achado de Auditoria: Os testes efetuados pelo Núcleo de Auditoria Interna identificaram limitações na efetividade da barra de acessibilidade do portal institucional. O leitor de conteúdo disponível não realiza a leitura integral das páginas e funcionalidades do site, restringindo-se ao conteúdo das notícias. Além disso, a ativação do modo de alto contraste ocasiona perda de visibilidade de determinados textos e elementos da interface, comprometendo a legibilidade e a experiência de navegação dos usuários que dependem desse recurso de acessibilidade.

Recomendação: Recomenda-se à área responsável pelo portal institucional e à área de Tecnologia da Informação promover avaliação técnica abrangente das funcionalidades da barra de acessibilidade, realizando os ajustes necessários para:

- assegurar que o recurso de leitura de conteúdo possibilite a navegação e leitura integral das páginas, menus, abas, formulários e demais elementos do portal institucional e da intranet;

- corrigir as inconsistências identificadas no modo de alto contraste, garantindo a adequada visualização de todos os textos, links e componentes da interface;
 - estabelecer rotina periódica de testes de acessibilidade funcional, contemplando usuários reais ou ferramentas especializadas de validação, visando assegurar a manutenção contínua da conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, o eMAG e as diretrizes WCAG.
-

- 1.5) Foi realizada avaliação do fluxo de leitura das páginas do site e da intranet utilizando leitores de tela, como NVDA ou ORCA?

Resposta: NÃO**Comparativo com 2021:** Recomendação 10.5

A Auditoria Interna de 2021 identificou diversas inconformidades relacionadas à organização lógica da leitura, estrutura semântica das páginas, utilização inadequada de cabeçalhos, ausência de descrições alternativas e problemas de navegação por teclado. Essas falhas afetam diretamente a experiência dos usuários que utilizam tecnologias assistivas, especialmente leitores de tela.

Os próprios resultados do ASES apontaram problemas relacionados à:

- organização lógica e semântica do HTML;
- ordenação de leitura e tabulação;
- utilização correta dos níveis de cabeçalho;
- acessibilidade dos elementos programáveis.

Status atual: NÃO ATENDIDA

Análise Técnica de Auditoria: A resposta negativa demonstra que uma das principais fragilidades identificadas em 2021 permanece sem tratamento. Ferramentas automatizadas, como o ASES, possuem limitações técnicas e não conseguem avaliar integralmente aspectos relacionados à experiência do usuário com deficiência visual. Somente os testes realizados com tecnologias assistivas permitem verificar:

- sequência lógica de leitura;
- compreensão do conteúdo;
- identificação correta dos elementos;
- navegação por teclado;

- interação com formulários;
- acessibilidade de menus e componentes dinâmicos;
- leitura de imagens (Atributo Alternativo (ALT), descrição).

A ausência desses testes impede a validação efetiva da acessibilidade digital do ambiente. Embora tenha sido implementada a Barra de Acessibilidade contendo funcionalidade de leitura de conteúdo, tal recurso não substitui os testes de acessibilidade realizados por leitores de tela independentes e amplamente reconhecidos no mercado, como o NVDA e ORCA. A funcionalidade disponibilizada na barra de acessibilidade constitui um recurso complementar, mas não permite validar integralmente aspectos essenciais da acessibilidade digital, tais como a correta hierarquia de títulos, identificação de links, descrição de imagens, leitura de formulários, navegação por teclado e sequência lógica de leitura das páginas.

Achado de Auditoria: Verifica-se que os riscos identificados em 2021 permanecem presentes. A ausência de avaliações mediante leitores de tela compromete a verificação da efetividade das ações de acessibilidade implementadas pelo Tribunal.

Diante desses achados, uma das medidas esperadas após a auditoria de 2021 seria a realização de testes utilizando leitores de tela.

Nova Recomendação: Recomenda-se implementar rotina de testes utilizando NVDA, ORCA ou tecnologia equivalente, contemplando:

- Portal institucional;
- Intranet;
- Sistema internos;
- Documentos disponibilizados, principalmente no transparência;
- Novas funcionalidades antes da entrada em produção.

- 1.6) As imagens e conteúdos visuais do site e da intranet possuem descrições alternativas adequadas (atributo ALT) para leitura por tecnologias assistivas?

Resposta: NÃO

Observação do Auditado: "Algumas imagens estão com descrição alternativa. Estamos trabalhando para que seja obrigatória a descrição alternativa em todas as imagens."

Comparativo com 2021: Recomendação 10.8

Esta questão possui relação direta com um dos principais achados da Auditoria de 2021. Os testes realizados pelo ASES identificaram repetidamente a necessidade de:

"Fornecer alternativas em texto para imagens no sítio" (Requisito 3.6 do eMAG).

A recomendação apareceu em diversas páginas avaliadas do site e da intranet, demonstrando tratar-se de fragilidade sistêmica e não de ocorrência isolada.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise Técnica de Auditoria: A recomendação nº 10.8 do Relatório de Auditoria Interna de 2021 visava assegurar a realização de validações manuais periódicas das publicações do sítio institucional e da intranet, considerando que ferramentas automatizadas de acessibilidade não conseguem avaliar adequadamente a qualidade e a pertinência das descrições alternativas (atributo ALT) associadas às imagens.

Em resposta ao questionamento de auditoria, a unidade auditada informou que as imagens e conteúdos visuais do site e da intranet não possuem descrições alternativas adequadas para leitura por tecnologias assistivas, resultando em resposta negativa ao requisito avaliado.

A ausência de textos alternativos adequados compromete a acessibilidade digital para pessoas com deficiência visual que utilizam leitores de tela, uma vez que essas tecnologias dependem das descrições para interpretar e transmitir o conteúdo não textual presente nas páginas eletrônicas. Tal situação evidencia que a recomendação anteriormente emitida não foi integralmente implementada e que ainda existem barreiras de acesso à informação nos ambientes digitais do Tribunal.

A condição observada configura desconformidade com os princípios de acessibilidade previstos no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), na Resolução CNJ nº 401/2021 e nas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG).

Embora a área tenha informado que está trabalhando para tornar o preenchimento obrigatório, a recomendação formulada em 2021 ainda não foi plenamente implementada.

Achado de Auditoria: A inconformidade identificada em 2021 permanece presente no ambiente auditado. A implementação parcial das descrições alternativas não elimina os riscos de exclusão digital dos usuários que dependem de tecnologias assistivas. Ausência de descrições alternativas adequadas (atributo ALT) em imagens e conteúdos visuais do site institucional e da intranet, dificultando ou impossibilitando a compreensão das informações por usuários que utilizam tecnologias assistivas, especialmente leitores de tela.

Nova Recomendação:

- 1.Recomenda-se configurar os sistemas de publicação para impedir a inclusão de imagens sem preenchimento obrigatório do atributo ALT, além de promover revisão retroativa dos conteúdos já publicados.
- 2.Recomenda-se que a Coordenadoria de TIC, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social, implemente procedimento formal de validação manual das publicações do site institucional e da intranet, assegurando que todas as imagens, ícones informativos, banners e demais conteúdos não textuais possuam descrições alternativas (atributo ALT) adequadas, objetivas e compatíveis com seu conteúdo e finalidade, em conformidade com o e-MAG, as WCAG 2.1, a Lei nº 13.146/2015 e a Resolução CNJ nº 401/2021, realizando ainda revisões periódicas para manutenção da acessibilidade das novas publicações.

-
- 1.7) A TIC realiza validação manual das publicações do site e da intranet, utilizando checklists baseados no eMAG?

Resposta: NÃO

Observação do Auditado: "Por falta de equipe especializada não realizamos validação manual."

Comparativo com 2021: Recomendação 10.8

A auditoria de 2021 identificou que a TIC estava iniciando a implementação de rotinas de avaliação da acessibilidade digital. Os testes realizados demonstraram grande quantidade de inconformidades que somente podem ser identificadas mediante análise humana, tais como:

- clareza de links;
- adequação de textos alternativos;
- compreensão dos conteúdos;
- lógica de navegação;
- experiência do usuário.

O eMAG estabelece que avaliações automáticas devem ser complementadas por validações manuais.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise Técnica de Auditoria: A justificativa apresentada pela área demonstra limitação operacional já identificada em 2021 relacionada à insuficiência da força de trabalho da TIC.

Contudo, a restrição de recursos não elimina a obrigatoriedade de observância dos requisitos legais de acessibilidade.

A ausência de validação manual compromete significativamente a confiabilidade das avaliações realizadas, uma vez que ferramentas automatizadas identificam apenas parte das barreiras existentes. A situação evidencia que importante parcela das recomendações decorrentes da auditoria de 2021 ainda não foi incorporada ao processo de gestão da acessibilidade digital.

Achado de Auditoria: Permanece fragilidade estrutural já identificada em 2021. A inexistência de validação manual representa risco elevado de permanência de barreiras de acessibilidade não detectadas pelos mecanismos automáticos.

Nova Recomendação:

- 1.Recomenda-se instituir checklist institucional baseado no eMAG para validação obrigatória das publicações, acompanhado de capacitação específica dos servidores responsáveis pelas publicações digitais.
- 2.Recomenda-se à TIC, em conjunto com a Comunicação Social e demais áreas responsáveis pela publicação de conteúdo digital, instituir procedimento formal de validação manual de acessibilidade para o site institucional e a intranet, mediante utilização de checklists baseados no e-MAG e nas diretrizes da Resolução CNJ nº 401/2021, contemplando, entre outros aspectos, a avaliação da adequação de textos alternativos, estrutura semântica das páginas, navegação por teclado, compreensão dos conteúdos e compatibilidade com tecnologias assistivas, de forma complementar às validações automatizadas já realizadas.

-
- 1.8) Os documentos institucionais disponibilizados em PDF ou outros formatos digitais foram adaptados para garantir acessibilidade por leitores de tela?

Resposta: NÃO

Comparativo com 2021: Recomendação 10.13

Embora a auditoria de 2021 tenha concentrado seus testes principalmente no Site e na Intranet, os princípios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 401/2021 já determinavam a promoção da acessibilidade dos documentos eletrônicos disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário. Além disso, os problemas identificados quanto à estrutura semântica, descrição de elementos e organização lógica da informação reforçavam a necessidade de adequação dos documentos digitais produzidos pela Instituição.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise Técnica de Auditoria: A resposta negativa demonstra que o Tribunal ainda não assegura acessibilidade documental de forma institucionalizada. A indisponibilidade de documentos acessíveis compromete:

- o acesso à informação;
- a transparência pública;
- a autonomia dos usuários com deficiência visual.

A situação possui elevado impacto institucional, uma vez que grande parte das informações disponibilizadas ao cidadão ocorre por meio de documentos digitais.

Achado de Auditoria: A recomendação relacionada à ampliação da acessibilidade digital para todos os conteúdos eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal permanece pendente de implementação.

Nova Recomendação: Recomenda-se instituir política acessibilidade documental contendo:

- modelos acessíveis;
- treinamento dos servidores;
- validação prévia antes da publicação;
- utilização obrigatória de PDF acessível;
- gradualmente efetuar a correção dos documentos já publicados no site e intranet.

-
- 1.9) O Tribunal dispõe de recursos de tecnologia assistiva para possibilitar o acesso de pessoas com deficiência aos conteúdos e sistemas digitais?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Print da página institucional com descrição do serviço nativo existente.

Link: <https://www.tjmrs.jus.br/acessibilidade/>

Observação do Auditado: Tecnologia Assistiva (TA) é um conjunto de produtos, recursos, metodologias e serviços que visam proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Comparativo com 2021: Recomendação 10.14

A auditoria de 2021 identificou diversas fragilidades relacionadas à acessibilidade digital, o que evidenciava a necessidade de disponibilização de recursos de apoio aos usuários com deficiência. Também foi constatada a existência da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, responsável por fomentar ações institucionais voltadas à inclusão e acessibilidade. Na presente auditoria verificou-se que o Tribunal disponibiliza recursos de acessibilidade por meio de página específica e funcionalidades incorporadas ao Portal Institucional.

Status Atual: ATENDIDA

Análise Técnica de Auditoria: A resposta apresentada foi considerada satisfatória, tendo em vista a comprovação da existência de recursos de tecnologia assistiva disponibilizados pelo Tribunal por meio da página institucional de acessibilidade e de funcionalidades incorporadas ao Portal Institucional. As evidências demonstram que o TJMRS adotou medidas para ampliar o acesso de pessoas com deficiência aos conteúdos digitais, em consonância com os princípios da acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Resolução CNJ nº 401/2021.

Entretanto, durante os procedimentos de auditoria realizados ao longo deste trabalho, verificou-se que a mera disponibilização de recursos de tecnologia assistiva não assegura, por si só, a plena acessibilidade digital. Em questões anteriores, foram identificadas fragilidades relacionadas à ausência de avaliações periódicas com leitores de tela, limitações de funcionalidades da barra de acessibilidade e inexistência de evidências de testes de usabilidade realizados por pessoas com deficiência. Tais fatores podem comprometer a efetividade prática dos recursos disponibilizados aos usuários.

Dessa forma, embora a questão tenha sido respondida positivamente e a evidência apresentada demonstre a existência de recursos de tecnologia assistiva, permanece a necessidade de monitoramento contínuo da efetividade dessas ferramentas, garantindo que os recursos disponibilizados atendam adequadamente às diferentes necessidades dos usuários e estejam alinhados às diretrizes de acessibilidade digital vigentes.

Achado de Auditoria: Constata-se evolução institucional e atendimento substancial das recomendações voltadas à disponibilização de recursos de tecnologia assistiva por meio de funcionalidades incorporadas ao Portal Institucional e de página específica voltada à acessibilidade, atendendo à recomendação formulada na auditoria de 2021 quanto à disponibilização de mecanismos de apoio aos usuários com deficiência. Persistem oportunidades de aperfeiçoamento relacionadas ao monitoramento e avaliação da efetividade desses recursos.

Nova Recomendação: Embora a recomendação de 2021 possa ser considerada atendida, recomenda-se:

1. Instituir procedimento periódico de avaliação e validação da efetividade dos recursos de tecnologia assistiva disponibilizados nos ambientes digitais do Tribunal, incluindo testes com leitores de tela, navegação por teclado e, sempre que possível, participação de usuários com deficiência, de forma a assegurar que as soluções implementadas permaneçam funcionais, atualizadas e aderentes aos requisitos da Resolução CNJ nº 401/2021, do eMAG e das diretrizes WCAG vigentes.
2. Essa recomendação possui caráter de aprimoramento contínuo, não decorrendo de desconformidade identificada, mas visando fortalecer a governança e a efetividade das ações de acessibilidade digital do Tribunal.

Eixo 2 : Governança e Planejamento Estratégico de Acessibilidade Digital
Setor Auditado: Núcleo de Gestão Estratégica
Responsável: José Carlos Albino

- 2.1) A acessibilidade digital foi incorporada ao Planejamento Estratégico Institucional ou instrumento equivalente?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Apresentado PDF Relatório 2025 – Acessibilidade e Inclusão. Publicado no site transparência.

Link: <https://www.tjmrs.jus.br/public/files/publicacoes/.pdf>

Comparativo com 2021: Recomendação 10.6

Na Auditoria Interna de 2021, verificou-se que a acessibilidade digital não estava contemplada de forma estratégica no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), motivo pelo qual foi emitida a Recomendação 10.6, orientando o aperfeiçoamento da abordagem estratégica do tema nos instrumentos de planejamento da TIC.

À época, foi considerado que a Resolução CNJ nº 401/2021 havia sido recentemente publicada, sendo razoável a necessidade de prazo para que o Tribunal promovesse as adequações necessárias, considerando suas limitações estruturais e de pessoal.

Status Atual: PARCIALMENTE ATENDIDA

Análise de Auditoria: A unidade auditada respondeu positivamente à questão, apresentando como evidência o Relatório de Acessibilidade e Inclusão de 2025, publicado no Portal da Transparência. A documentação demonstra que o Tribunal desenvolve ações voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão, evidenciando o comprometimento institucional com o tema. Entretanto, a evidência apresentada não comprova, de forma inequívoca, a incorporação da acessibilidade digital ao Planejamento Estratégico Institucional ou a outro instrumento formal de planejamento estratégico. O relatório apresentado possui caráter predominantemente informativo e de prestação de contas das ações realizadas, não sendo suficiente, por si só, para demonstrar que a acessibilidade digital está formalmente integrada aos objetivos estratégicos, indicadores, metas ou iniciativas institucionais de longo prazo. A recomendação emitida na Auditoria de 2021 buscava o aperfeiçoamento da abordagem estratégica da acessibilidade digital no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), considerando que a Resolução CNJ nº 401/2021 havia sido recentemente publicada e que o Tribunal necessitava de prazo para adaptação. Decorridos aproximadamente cinco anos, espera-se que a acessibilidade digital esteja institucionalizada nos instrumentos formais de planejamento, com definição clara de objetivos, metas, indicadores de desempenho, responsáveis e mecanismos de monitoramento. Dessa forma, embora tenha sido constatado avanço em relação ao cenário anterior, a evidência apresentada demonstra apenas parcialmente o atendimento ao objetivo da recomendação de 2021, uma vez que não foi identificada comprovação documental de que a acessibilidade digital esteja formalmente integrada ao Planejamento Estratégico Institucional ou um Planejamento Estratégico de TI vigente.

Achado de Auditoria: Incorporação parcial da acessibilidade digital à gestão estratégica institucional. Verificou-se que o Tribunal desenvolve ações relacionadas à acessibilidade e inclusão, evidenciadas por meio do Relatório de Acessibilidade e Inclusão de 2025.

Todavia, não foi apresentada evidência suficiente que demonstre a formalização da acessibilidade digital nos instrumentos estratégicos institucionais, tais como Planejamento Estratégico Institucional, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Planejamento Estratégico de TIC ou instrumentos equivalentes, contendo objetivos, metas, indicadores e ações específicas voltadas à promoção da acessibilidade digital.

Nova Recomendação:

1. Recomenda-se formalizar a acessibilidade digital nos instrumentos de planejamento estratégico institucional e de tecnologia da informação, estabelecendo objetivos estratégicos, iniciativas, metas e indicadores específicos que permitam monitorar a evolução da conformidade dos ambientes digitais com a Resolução CNJ nº 401/2021, o eMAG e as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG).

- 2.Recomenda-se estabelecer indicadores periódicos de desempenho relacionados à acessibilidade digital, contemplando aspectos como conformidade dos sistemas, portais e intranet, correção de não conformidades identificadas, realização de avaliações de acessibilidade e capacitação dos responsáveis pela produção e manutenção de conteúdos digitais.
 - 3.Recomenda-se promover o acompanhamento sistemático das ações de acessibilidade digital por meio dos mecanismos de governança institucional, garantindo que os resultados obtidos sejam monitorados, reportados e utilizados para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento contínuo das iniciativas de inclusão e acessibilidade.
-

- 2.2 Existem instrumentos formais de monitoramento da estratégia de acessibilidade digital, como planilhas de controle ou indicadores?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Apresentado PDF Relatório 2025 – Acessibilidade e Inclusão. Publicado no site transparência. (Mesma evidência da pergunta 2.1)

Link: <https://www.tjmrs.jus.br/public/files/publicacoes/.pdf>

Comparativo com 2021: Recomendação 10.7

Durante a Auditoria de Acessibilidade realizada em 2021, verificou-se que o TJMRS não possuía mecanismos formais para monitorar a execução da estratégia de acessibilidade digital. A resposta da área de TIC à época foi negativa quanto à existência de instrumentos de acompanhamento, evidenciando a ausência de planilhas de controle, indicadores, gráficos de monitoramento ou qualquer ferramenta gerencial que permitisse mensurar a evolução das ações de acessibilidade digital. Em razão desse cenário, foi emitida a Recomendação nº 10.7, visando à implementação de instrumentos de controle e monitoramento da estratégia institucional relacionada à acessibilidade digital.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise de Auditoria: A recomendação nº 10.7 do Relatório de Auditoria Interna de 2021 teve por objetivo promover a implantação de mecanismos formais de acompanhamento da execução da estratégia de acessibilidade digital, mediante a utilização de planilhas de controle, gráficos de monitoramento, indicadores e demais instrumentos capazes de mensurar a evolução das ações implementadas e subsidiar a tomada de decisão gerencial. Em atendimento à presente auditoria, a área auditada apresentou como evidência novamente o Relatório de Acessibilidade e Inclusão de 2025, publicado no Portal da Transparência. A documentação demonstra que o Tribunal passou a registrar e divulgar informações relacionadas às ações de acessibilidade e inclusão, evidenciando evolução em relação ao cenário identificado na auditoria de 2021, quando inexistiam mecanismos formais de monitoramento da estratégia de acessibilidade digital. Entretanto, a evidência apresentada consiste em um relatório institucional anual que não é, por si só, um instrumento de monitoramento contínuo. Ele representa uma prestação de contas ou consolidação de informações em determinado período. Já a pergunta e a recomendação tratam especificamente da existência de mecanismos gerenciais de acompanhamento, tais como:

- indicadores de desempenho;
- metas;
- planilhas de acompanhamento;
- dashboards;
- gráficos evolutivos;
- controles periódicos;
- registros sistemáticos de monitoramento.

Se a única evidência apresentada foi o Relatório de Acessibilidade e Inclusão de 2025 e nele não constam indicadores, métricas, séries históricas ou controles de acompanhamento da estratégia digital, tecnicamente a resposta "**SIM**" não está adequadamente suportada pela evidência apresentada, não demonstra de forma objetiva a existência de ferramentas gerenciais específicas para acompanhamento contínuo da estratégia de acessibilidade.

Contudo, a evidência não permite concluir integralmente pela implementação de um sistema estruturado de monitoramento da estratégia de acessibilidade digital, nos moldes originalmente recomendados pela Auditoria Interna.

Achado de Auditoria: Verificou-se que o Tribunal possui instrumento formal de divulgação das ações de acessibilidade e inclusão, materializado no Relatório de Acessibilidade e Inclusão de 2025, publicado no Portal da Transparência.

Todavia, não foram identificadas evidências suficientes da utilização de mecanismos específicos e contínuos de monitoramento da estratégia de acessibilidade digital, voltados à mensuração da execução e da efetividade das ações de acessibilidade digital. Pela metodologia normalmente aplicada em auditorias, a classificação para esta recomendação é "**Não Atendida**", salvo se dentro do relatório anual existirem efetivamente indicadores, metas, métricas periódicas ou controles que demonstrem o monitoramento da estratégia, que não é o caso.

Nova Recomendação:

- Recomenda-se por intermédio do Núcleo de Gestão Estratégica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e demais áreas envolvidas, instituir e manter instrumentos formais de monitoramento da estratégia de acessibilidade digital, contemplando a definição de indicadores de desempenho, metas, planilhas de acompanhamento, painéis gerenciais e relatórios periódicos de monitoramento, de modo a permitir a avaliação contínua da execução das ações, a mensuração dos resultados alcançados, a identificação tempestiva de desvios e oportunidades de melhoria e o fortalecimento da governança institucional da acessibilidade digital, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e os princípios de gestão estratégica e melhoria contínua da Administração Pública.

-
- 2.3 Foram estabelecidas metas institucionais ou metas específicas para TIC voltadas à promoção da acessibilidade digital?

Resposta: NÃO

Observação do Auditado: "Tarefa de Resposta da TIC"

Comparativo com 2021: Recomendação 10.9

Recomenda-se criar metas anuais na TIC para a promoção da acessibilidade, de acordo com a evidência na questão número (06) da TIC na resposta negativa sobre a existência de metas anuais na TIC direcionadas para a promoção da acessibilidade.

Situação identificada em 2021, ausência de metas anuais voltadas à acessibilidade, ausência de planejamento estruturado para acompanhamento da temática e a fragilidade na incorporação da acessibilidade ao planejamento da TIC.

Status Atual: PARCIALMENTE ATENDIDA

Análise de Auditoria: A questão avaliou se foram estabelecidas metas institucionais ou metas específicas no âmbito da TIC voltadas à promoção da acessibilidade digital. A resposta apresentada foi "**NÃO**", acompanhada da observação de que a demanda seria de responsabilidade da TIC.

Em diligências complementares realizadas pelo Núcleo de Auditoria Interna, foi identificado no Portal da Transparência o documento **Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2024–2026**, o qual evidencia avanço institucional relevante na temática. O referido plano contempla iniciativas voltadas à acessibilidade digital e comunicacional, incluindo a implantação de ferramentas de acessibilidade no sítio institucional, transmissão de sessões plenárias com recursos de Libras e disponibilização de equipamentos acessíveis ao público.

Apesar desse avanço, a análise técnica evidencia que tais iniciativas estão estruturadas em nível de **ações e diretrizes gerais**, sem a correspondente, **metas específicas de TIC**, com indicadores mensuráveis, responsáveis diretamente vinculados à área tecnológica ou mecanismos claros de monitoramento de desempenho da TIC no cumprimento dessas entregas. Assim, observa-se uma evolução do planejamento institucional, porém ainda com lacuna na governança por resultados no âmbito da tecnologia da informação.

Adicionalmente, observou-se que o Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2024-2026 não foi apresentado como evidência durante a fase de respostas ao questionário, apesar de tratar diretamente da temática auditada e contar com a participação de diferentes áreas da instituição em sua elaboração, incluindo o próprio Núcleo de Gestão Estratégica através de sua Coordenadora que também faz parte da Comissão de Acessibilidade e Inclusão. Tal circunstância evidencia oportunidade de aprimoramento na integração e na comunicação das informações relacionadas às iniciativas de acessibilidade entre os setores envolvidos.

Dessa forma, conclui-se que houve evolução em relação ao cenário auditado em 2021, em razão da elaboração e publicação de instrumento institucional específico voltado à acessibilidade e inclusão. Contudo, permanecem lacunas quanto ao estabelecimento formal de metas para a promoção da acessibilidade digital e quanto à definição de mecanismos de acompanhamento dos resultados alcançados. O NAI entende que a elaboração e a publicação do Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2024-2026 demonstram o desenvolvimento de iniciativas institucionais voltadas à acessibilidade o documento apresenta predominantemente ações e projetos, e não necessariamente

metas estratégicas formalizadas. Todavia, considerando que a recomendação constante do Relatório de Auditoria Interna de 2021 tratava especificamente da criação de metas para a promoção da acessibilidade, e que não foram identificadas metas formalmente definidas e monitoradas, conclui-se que a recomendação foi implementada apenas parcialmente.

Achado de Auditoria: Foi constatado que o Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2024-2026, contempla ações de acessibilidade tecnológica com definição de responsáveis e cronogramas de execução.

Entretanto, não foram identificadas metas institucionais ou metas específicas formalmente estabelecidas para a promoção da acessibilidade digital, associadas a indicadores de desempenho, critérios de mensuração e mecanismos periódicos de monitoramento. Adicionalmente, verificou-se fragilidade na governança e na comunicação das informações relacionadas à acessibilidade, tendo em vista que documento institucional relevante para a matéria não foi apresentado pelo setor responsável durante a fase de levantamento das informações da auditoria, sendo localizado posteriormente pelo Núcleo de Auditoria Interna em diligência complementar.

Nova Recomendação:

- 1.Recomenda-se ao Núcleo de Gestão Estratégica, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, estabelecer metas institucionais e metas específicas relacionadas à acessibilidade digital, contendo indicadores de desempenho, prazos, responsáveis e critérios objetivos de mensuração.
- 2.Recomenda-se ao Núcleo de Gestão Estratégica implementar mecanismos formais de monitoramento e reporte periódico das ações e resultados relacionados à acessibilidade digital, utilizando painéis, indicadores ou relatórios gerenciais que permitam acompanhar a execução do Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2024-2026 ou os que venham a ser implementados.
- 3.Recomenda-se integrar as ações de acessibilidade digital aos instrumentos de planejamento estratégico institucional e de tecnologia da informação, assegurando alinhamento com a Resolução CNJ nº 401/2021, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), o eMAG e os objetivos institucionais do TJMRS.
- 4.Recomenda-se aperfeiçoar a governança das ações de acessibilidade, promovendo maior integração entre o Núcleo de Gestão Estratégica, a TIC e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, de modo a garantir a adequada consolidação, divulgação e acompanhamento das iniciativas institucionais relacionadas ao tema.

- 2.4 O Núcleo de Gestão Estratégica realiza monitoramento das ações institucionais relacionadas à acessibilidade digital?

Resposta: SIM

Evidência apresentada: Apresentado PDF Relatório 2025 – Acessibilidade e Inclusão. Publicado no site transparência. (Mesma evidência da pergunta 2.1 e 2.2)

Link: <https://www.tjmrs.jus.br/public/files/publicacoes/.pdf>

Comparativo com 2021: Recomendação 10.9

Recomenda-se criar metas anuais na TIC para a promoção da acessibilidade, de acordo com a evidência na questão número (06) da TIC na resposta negativa sobre a existência de metas anuais na TIC direcionadas para a promoção da acessibilidade.

Situação identificada em 2021, ausência de metas anuais voltadas à acessibilidade, ausência de planejamento estruturado para acompanhamento da temática e a fragilidade na incorporação da acessibilidade ao planejamento da TIC.

Status Atual: PARCIALMENTE ATENDIDA

Análise de Auditoria: A unidade auditada respondeu positivamente à questão, apresentando como evidência o Relatório Anual de Acessibilidade e Inclusão 2025, publicado no Portal da Transparência. O documento demonstra que o Tribunal possui iniciativas relacionadas à temática da acessibilidade e inclusão, evidenciando um avanço em relação ao cenário identificado na Auditoria de 2021, quando foi constatada a ausência de metas anuais voltadas à acessibilidade, bem como fragilidades no planejamento e acompanhamento das ações relacionadas ao tema.

Entretanto, a evidência apresentada possui caráter predominantemente informativo e de prestação de contas institucional, não sendo suficiente, por si só, para demonstrar a existência de um processo formal, contínuo e sistematizado de monitoramento estratégico específico das ações de acessibilidade digital pelo Núcleo de Gestão Estratégica.

Durante a análise documental, não foram identificados elementos que evidenciassem de forma objetiva a existência de indicadores específicos de desempenho, metas institucionais voltadas à acessibilidade digital, painéis gerenciais, relatórios periódicos de acompanhamento, registros de reuniões de monitoramento ou mecanismos formais de avaliação da execução das ações relacionadas à acessibilidade digital.

Observa-se que houve evolução institucional em comparação ao cenário encontrado em 2021, especialmente pela formalização de ações e pela elaboração de relatório institucional sobre acessibilidade.

Contudo, permanecem oportunidades de aprimoramento quanto à governança estratégica da acessibilidade digital, principalmente no que se refere ao monitoramento contínuo dos resultados alcançados e à mensuração da efetividade das ações implementadas.

Dessa forma, a evidência apresentada demonstra a existência de iniciativas e ações relacionadas à acessibilidade, mas não comprova integralmente a realização de monitoramento estratégico sistemático das ações institucionais de acessibilidade digital pelo Núcleo de Gestão Estratégica.

Achado de Auditoria: Verificou-se que o Tribunal possui relatório institucional de acessibilidade e inclusão contendo informações sobre ações desenvolvidas na temática, representando avanço em relação ao cenário identificado na Auditoria de 2021. Contudo, não foram apresentadas evidências suficientes que demonstrem a existência de processo formal e contínuo de monitoramento estratégico das ações de acessibilidade digital, com definição de metas, indicadores de desempenho, acompanhamento periódico e avaliação dos resultados alcançados pelo Núcleo de Gestão Estratégica.

A situação identificada evidencia fragilidade nos mecanismos de governança e monitoramento da acessibilidade digital, limitando a capacidade institucional de mensurar a efetividade das ações implementadas e subsidiar a tomada de decisão baseada em resultados.

Nova Recomendação:

- Recomenda-se ao Núcleo de Gestão Estratégica, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, instituir procedimento formal de monitoramento das ações institucionais relacionadas à acessibilidade digital, contemplando a definição de metas, indicadores de desempenho, cronogramas de acompanhamento, painéis gerenciais e relatórios periódicos de avaliação, de forma a possibilitar o acompanhamento sistemático da execução das ações, a mensuração dos resultados alcançados e o atendimento aos princípios de governança, transparência, eficiência e melhoria contínua previstos na Resolução CNJ nº 401/2021.

Eixo 3 : Sensibilização e Capacitação em Acessibilidade
Setor Auditado: Coordenadoria Administrativa
Responsável: Félix Grivot

- 3.1 Foram realizadas ações de capacitação para servidores da Coordenadoria Administrativa relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e à acessibilidade?

Resposta: NÃO

Comparativo com 2021: Recomendação 10.12

A Auditoria de Acessibilidade realizada em 2021 identificou a inexistência de ações de capacitação destinadas aos servidores da Coordenadoria Administrativa sobre os direitos das pessoas com deficiência e seus reflexos nas atividades do setor, motivando a emissão da Recomendação nº 10.12.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise de Auditoria: A presente questão teve por objetivo verificar se a Coordenadoria Administrativa implementou ações de capacitação voltadas aos direitos das pessoas com deficiência e à acessibilidade digital que é o tema desta auditoria, em atendimento à recomendação emitida na Auditoria de Acessibilidade de 2021 e às disposições da Resolução CNJ nº 401/2021.

Em resposta ao questionário de auditoria, a unidade informou que não foram realizadas ações de capacitação relacionadas ao tema, não sendo apresentadas evidências que demonstrem a participação dos servidores em cursos, treinamentos, palestras, ações de sensibilização ou outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao atendimento e à inclusão de pessoas com deficiência.

A situação observada evidencia que a recomendação emitida em 2021 não foi implementada, permanecendo a mesma condição que motivou o apontamento anterior. Tal cenário demonstra fragilidade na disseminação da cultura institucional de acessibilidade e inclusão, especialmente considerando que a Coordenadoria Administrativa desempenha atividades relacionadas à gestão de recursos, contratações, patrimônio, infraestrutura e atendimento de demandas administrativas que podem impactar direta ou indiretamente a acessibilidade dos serviços prestados pelo Tribunal. Sob a perspectiva do acompanhamento das recomendações de auditoria, a permanência da condição identificada em 2021 demonstra que as medidas corretivas recomendadas não foram implementadas ou não produziram resultados efetivos, mantendo-se o risco de insuficiente preparação dos servidores para atuação em contextos que demandem atendimento inclusivo e observância dos direitos das pessoas com deficiência.

Achado de Auditoria: Apesar da recomendação emitida na Auditoria de Acessibilidade de 2021, verificou-se que a Coordenadoria Administrativa não realizou ações de capacitação relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, acolhimento, atendimento inclusivo, acessibilidade e treinamento tanto no atendimento quanto na produção de documentos assistivos permanecendo a condição anteriormente identificada em que não há evidências objetivas da implementação de medidas corretivas. A capacitação dos servidores constitui requisito previsto pela Resolução CNJ nº 401/2021 e representa importante mecanismo de fortalecimento dos controles internos, da qualidade do atendimento ao público e da consolidação de uma cultura organizacional voltada à inclusão e ao respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Nova Recomendação:

1. Recomenda-se que a Coordenadoria Administrativa, em articulação com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e com a unidade responsável pelas ações de capacitação institucional, elabore e implemente plano de capacitação continuada para seus servidores, contemplando temas relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, acessibilidade, atendimento inclusivo, comunicação acessível, documentação assistiva e acolhimento adequado, em observância ao art. 17 da Resolução CNJ nº 401/2021.
2. Recomenda-se, ainda, que sejam avaliadas medidas para ampliação da capacitação básica em Libras e para a sensibilização dos servidores quanto aos princípios da inclusão e da acessibilidade, de forma a fortalecer a capacidade institucional de atendimento às pessoas com deficiência e assegurar a efetiva incorporação das diretrizes de acessibilidade nas atividades administrativas do Tribunal.

-
- 3.2) A Coordenadoria Administrativa realiza validação manual de acessibilidade nas publicações do site institucional, utilizando orientações baseadas no eMAG?

Resposta: NÃO**Comparativo com 2021:** Recomendação 10.8

Recomenda-se que a Coordenadoria Administrativa, a TIC e a Comunicação Social, implemente a validação manual de acessibilidade nas publicações do site e da intranet, com base no eMAG, utilizando checklist padronizado e garantindo revisão prévia antes da publicação dos conteúdos.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise de Auditoria: A avaliação referente à questão resultou em resposta **NÃO**, evidenciando a ausência de um processo formal e sistemático de validação manual de acessibilidade dos conteúdos publicados no site institucional.

Embora possam existir boas práticas pontuais na produção e publicação de conteúdos, não foi identificado procedimento institucional estruturado que assegure a revisão humana das publicações sob a perspectiva de acessibilidade digital, conforme orientações do **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)**.

Ressalta-se que a validação manual é etapa indispensável no processo de acessibilidade digital, uma vez que ferramentas automáticas não conseguem identificar adequadamente diversos aspectos qualitativos, tais como: clareza de textos alternativos em imagens, coerência de links, estrutura semântica adequada, hierarquia de títulos e compreensão geral do conteúdo por tecnologias assistivas. Assim, a ausência dessa etapa compromete a confiabilidade da conformidade das publicações com os padrões de acessibilidade exigidos.

Achados de Auditoria: Ausência de procedimento formal de validação manual de acessibilidade nas publicações do site institucional pela Coordenadoria Administrativa, conforme diretrizes do eMAG.

- Inexistência de checklist padronizado de verificação humana, o que impede a uniformização dos critérios de acessibilidade aplicados aos conteúdos publicados.
- Dependência exclusiva de verificações automatizadas ou revisão editorial tradicional, sem incorporação sistemática de critérios específicos de acessibilidade digital.
- Risco de publicação de conteúdos inacessíveis, especialmente no que se refere à descrição de imagens, estrutura de links e organização semântica do conteúdo.
- Fragilidade no controle preventivo de conformidade com o eMAG, impactando a qualidade da informação disponibilizada ao público, especialmente pessoas com deficiência.

Nova Recomendação: Recomenda-se que a Coordenadoria Administrativa, em articulação com a TIC implemente formalmente um processo institucional de validação manual de acessibilidade das publicações do site e intranet, com base no eMAG, contemplando no mínimo:

- a) Elaboração e adoção de checklists padronizados de verificação manual de acessibilidade, alinhados ao eMAG;
- b) Definição de fluxo obrigatório de revisão de acessibilidade antes da publicação de conteúdos;
- c) Capacitação de servidores responsáveis pela publicação de conteúdo quanto aos princípios do eMAG e boas práticas de acessibilidade digital;

- Integração do processo de validação manual ao fluxo editorial já existente, garantindo que a acessibilidade seja etapa obrigatória e não opcional;
- Registro e evidência das validações realizadas, permitindo rastreabilidade e monitoramento pela governança institucional.

A implementação dessas medidas contribuirá para a conformidade com os padrões nacionais de acessibilidade digital, além de fortalecer a inclusão digital e o acesso equitativo à informação institucional.

- 3.3) Os documentos e materiais institucionais publicados no site são disponibilizados em formatos acessíveis?

Resposta: ~~SIM~~

Evidência Apresentada: Print tela inicial site com destaque para a barra de acessibilidade

Evidência apresentada - Print tela



Comparativo 2021: Recomendação 10.13

Embora a recomendação não tenha sido especificamente direcionada a Coordenadoria Administrativa, no entanto os setores sob a responsabilidade da Coordenadoria também efetuam a confecção e inserção de documentos tanto na Intranet quanto no Site, recomenda-se, criar sumário com hiperlink para os documentos existentes no Site e Intranet com mais de cinco páginas em PDF ou em outros formatos, assim como a conversão dos PDFs em extensão acessível ao NVDA.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise de Auditoria: A resposta foi registrada como "**SIM**", indicando que os documentos e materiais institucionais publicados no site estariam em formatos acessíveis. Entretanto, a evidência apresentada (print da página inicial com destaque para a barra de acessibilidade) não é suficiente para comprovar a conformidade do conteúdo documental em si, pois se restringe à interface do site e não demonstra a acessibilidade dos arquivos efetivamente publicados.

Nesse ponto, é importante distinguir acessibilidade da interface de navegação (ex.: barra de acessibilidade, ajustes de contraste e leitura de página) de acessibilidade dos documentos institucionais disponibilizados ao público, especialmente arquivos em PDF, formulários e materiais normativos. A conformidade exigida pela legislação e boas práticas de acessibilidade digital incide também sobre o conteúdo documental, e não apenas sobre o ambiente de navegação.

Adicionalmente, não foram apresentados elementos que demonstrem a existência de procedimentos formais de validação da acessibilidade dos documentos antes da publicação, nem evidências de que os arquivos passam por verificação com leitores de tela (como NVDA) ou por critérios do e-MAG.

Achados de Auditoria:

- Evidência não aderente ao objeto da questão de auditoria, o material apresentado comprova funcionalidade da barra de acessibilidade, mas não comprova que os documentos publicados estão em formatos acessíveis.
- Ausência de comprovação de acessibilidade nos documentos institucionais, não há evidência de que os documentos disponibilizados no site (especialmente PDFs e materiais extensos) atendem a requisitos como estruturação semântica, leitura por tecnologias assistivas ou etiquetagem adequada.
- Inexistência de mecanismo formal de validação pré-publicação de acessibilidade documental, não foi demonstrado fluxo institucional que assegure revisão de acessibilidade dos arquivos antes de sua publicação na internet ou intranet.
- Risco de acessibilidade parcial, indícios de que a acessibilidade pode estar concentrada na interface do site, sem garantir a mesma qualidade de acesso ao conteúdo documental, o que pode gerar barreiras para usuários de leitores de tela.

Nova Recomendação: Recomenda-se que a Coordenadoria Administrativa, em conjunto com a TIC e Comunicação Social:

- a) Estabeleça e formalize procedimento padrão para publicação de documentos acessíveis, abrangendo todos os materiais institucionais disponibilizados no site e intranet;
- b) Garanta que documentos em PDF sejam produzidos e publicados em formato acessível (PDF etiquetado, com estrutura lógica, títulos, leitura sequencial e compatibilidade com NVDA ou outro leitor de tela);
- c) Implemente rotina de verificação de acessibilidade documental antes da publicação, utilizando critérios do e-MAG e ferramentas de validação automática e manual;
- d) Avalie a adoção de formatos alternativos acessíveis (como HTML estruturado) para documentos extensos ou de leitura contínua;

- e) Em documentos longos, quando mantido o formato PDF, recomenda-se incluir sumário navegável com hiperlinks internos, facilitando a navegação por tecnologias assistivas.

Essa recomendação visa assegurar que a acessibilidade digital seja tratada de forma integral, contemplando não apenas a camada de interface do sistema, mas também a acessibilidade efetiva do conteúdo institucional disponibilizado no site.

Eixo 4 : Tecnologia Assistivas e Documentos Digitais

Setor Auditado: Comunicação Social

Responsável: Marcelo Nepomuceno

- 4.1 A Comunicação Social realiza validação manual de acessibilidade nas publicações do site institucional, utilizando orientações baseadas no eMAG?

Resposta: NÃO

Comparativo com 2021: Recomendação 10.8

Recomenda-se que a Coordenadoria Administrativa, a TIC e a Comunicação Social, implemente a validação manual de acessibilidade nas publicações do site e da intranet, com base no eMAG, utilizando checklist padronizado e garantindo revisão prévia antes da publicação dos conteúdos.

Status Atual: NÃO ATENDIDA

Análise de Auditoria: A questão avalia se a Comunicação Social realiza validação manual de acessibilidade nas publicações do site institucional, com base nas diretrizes do eMAG, utilizando procedimentos estruturados de revisão prévia dos conteúdos antes da publicação.

A resposta apresentada foi “**NÃO**”, indicando a inexistência de um processo formalizado de validação manual de acessibilidade das publicações sob responsabilidade da unidade, conforme os parâmetros do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

Embora possam existir práticas pontuais de revisão de conteúdo, não foi evidenciada a adoção de checklist padronizado, fluxo institucionalizado de validação ou rotina sistemática de verificação de acessibilidade antes da publicação. Isso demonstra fragilidade no controle preventivo de acessibilidade digital, especialmente no que se refere à produção e curadoria de conteúdos institucionais.

Considerando que a Comunicação Social atua diretamente na publicação de informações ao público externo, a ausência desse procedimento aumenta o risco de publicação de conteúdos inacessíveis, comprometendo a conformidade com as diretrizes do eMAG e com os princípios de acessibilidade digital aplicáveis à Administração Pública.

Achados de Auditoria

- Inexistência de validação manual estruturada de acessibilidade nas publicações do site institucional;
- Ausência de checklist padronizado baseado no eMAG para revisão pré-publicação de conteúdos;
- Falta de procedimento formal integrado entre Comunicação Social, TIC e demais áreas responsáveis pela publicação;
- Risco de publicação de conteúdos não acessíveis, com potencial impacto na usabilidade por pessoas com deficiência;
- Fragilidade no controle preventivo de conformidade com normas de acessibilidade digital.

Nova recomendação: Recomenda-se que a Comunicação Social, em conjunto com a Coordenadoria Administrativa e a TIC, implemente formalmente um procedimento institucional de validação manual de acessibilidade para todas as publicações do site e da intranet, com base nas diretrizes do eMAG, contemplando:

- a) Elaboração e adoção de checklist padronizado de acessibilidade digital para revisão pré-publicação;
- b) Definição de fluxo obrigatório de revisão antes da publicação de conteúdos institucionais;
- c) Capacitação dos servidores envolvidos na produção e publicação de conteúdo quanto às diretrizes do eMAG;
- d) Integração do processo de validação com a governança de TIC e comunicação institucional;
- e) Registro das validações realizadas, garantindo rastreabilidade e controle

Adicionalmente, recomenda-se avaliar a possibilidade de institucionalização de procedimento normativo interno, de forma a garantir a padronização e continuidade da prática entre diferentes gestões e equipes.

-
- 4.2 As imagens e conteúdos publicados pela Comunicação Social possuem descrições alternativas adequadas para leitura por tecnologias assistivas?

Resposta: NÃO**Comparativo com 2021:** Recomendação 10.8

Recomenda-se que a Coordenadoria Administrativa, a TIC e a Comunicação Social, implemente a validação manual de acessibilidade nas publicações do site e da intranet, com base no eMAG, utilizando checklist padronizado e garantindo revisão prévia antes da publicação dos conteúdos.

Análise de Auditoria: A verificação sobre a existência de descrições alternativas (atributos "alt") nas imagens e conteúdos publicados pela Comunicação Social demonstrou resposta negativa, evidenciando a ausência de garantia sistemática de acessibilidade para leitura por tecnologias assistivas, como leitores de tela.

Embora haja alinhamento com a Recomendação 10.8, voltada à implementação de validação manual de acessibilidade com base no eMAG e uso de checklist padronizado, observa-se que tal medida ainda não foi efetivamente incorporada ao fluxo de publicação da área de Comunicação Social. Além disso, foi identificado que há ampla utilização de conteúdos visuais (imagens) nas publicações institucionais, sem comprovação consistente de descrição textual equivalente, o que compromete o acesso pleno de pessoas com deficiência visual ao conteúdo informacional.

A ausência de descrições alternativas adequadas impacta diretamente a conformidade com boas práticas de acessibilidade digital, uma vez que os atributos "alt" são fundamentais para a interpretação do conteúdo visual por tecnologias assistivas, especialmente leitores de tela.

Achados de Auditoria:

- Ausência de descrições alternativas (atributo "alt") nas imagens publicadas pela Comunicação Social;
- Inexistência de evidência de validação manual sistemática de acessibilidade antes da publicação dos conteúdos;
- Uso recorrente de imagens institucionais sem descrição textual equivalente, prejudicando a compreensão por usuários com deficiência visual;
- Implementação parcial ou não consolidada da Recomendação 10.8, especialmente no que se refere à padronização de checklist baseado em eMAG;
- Risco de não conformidade com diretrizes de acessibilidade digital e com boas práticas de comunicação inclusiva.

Nova Recomendação: Recomenda-se que a Comunicação Social, em conjunto com a Coordenadoria Administrativa e a TIC, adote as seguintes medidas:

- a) Implementar o uso de descrições alternativas (atributo "alt") em todas as imagens publicadas no site institucional e intranet, garantindo que sejam claras, objetivas e fiéis ao conteúdo informacional da imagem;
- b) Estabelecer fluxo formal de validação pré-publicação de conteúdos, com checklist obrigatório de acessibilidade baseado nas diretrizes do eMAG;
- c) Incluir capacitação periódica da equipe de Comunicação Social sobre redação de textos alternativos acessíveis e boas práticas de acessibilidade digital;

- d) Realizar auditorias amostrais periódicas nas publicações para verificar aderência ao padrão de acessibilidade definido;
- e) Integrar o controle de acessibilidade ao processo editorial da Comunicação Social, evitando que conteúdos sejam publicados sem verificação prévia de conformidade.

Essas medidas visam garantir a conformidade com padrões de acessibilidade digital e assegurar o acesso pleno, equitativo e independente às informações institucionais por todos os usuários.

12. MAPA DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Rec.	Nr Questão	Eixo/Tema	Escopo simplificado (motivo da recomendação)	Status atual	Situação atual
10.3	1.1	TIC – Validação automática de acessibilidade	Necessidade de validação automática de acessibilidade no site institucional com ferramentas como ASES recomendado pelo eMAG.	PARCIALMENTE ATENDIDA	Existem avaliações automáticas, porém sem evidência de padronização contínua, governança de rotina ou consolidação como processo institucional permanente.
10.1	1.2	TIC – Intranet acessível	Necessidade de avaliação automática de acessibilidade na intranet institucional.	PARCIALMENTE ATENDIDA	Avaliações realizadas de forma pontual, sem sistemática periódica ou integração ao ciclo de desenvolvimento e publicação de conteúdos.
10.2	1.3	Acessibilidade visual – contraste	Garantir contraste mínimo de 4,5:1 conforme padrões eMAG/WCAG.	ATENDIDA	Conformidade verificada tecnicamente no site institucional, com adequação aos parâmetros mínimos exigidos.
10.4	1.4	Funcionalidades de acessibilidade	Avaliação de barra de acessibilidade (fonte, cores e contraste).	ATENDIDA COM RESSALVAS	Funcionalidades existentes, porém com inconsistências na efetividade e padronização entre site e intranet.

10.5	1.5	Leitores de tela	Garantir navegação com NVDA/ORCA em site e intranet.	NÃO ATENDIDA	Não foi realizada validação com leitores de tela, mantendo risco elevado de inacessibilidade estrutural.
10.8	1.6	Conteúdo visual (ALT text)	Garantir descrição alternativa adequada em imagens.	NÃO ATENDIDA	Ausência ou inconsistência de atributos ALT, comprometendo acessibilidade para usuários de tecnologias assistivas.
10.8	1.7	Governança TIC – validação manual e eMAG	Implementar validação manual de publicações com checklist eMAG.	NÃO ATENDIDA	Inexistência de rotina institucional de validação manual estruturada, sem padronização editorial acessível.
10.13	1.8	Acessibilidade documental (PDFs)	Adequação de documentos digitais para leitura por tecnologias assistivas.	NÃO ATENDIDA	PDFs e documentos seguem sem padrão de acessibilidade (estrutura, tags e leitura por screen readers).
10.14	1.9	Tecnologia assistiva	Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva.	ATENDIDA	Existência de recursos disponíveis, com disponibilidade institucional confirmada.
10.6	2.1	Planejamento estratégico	Inserção da acessibilidade digital no planejamento institucional.	PARCIALMENTE ATENDIDA	Tema incorporado ao planejamento, porém sem desdobramento completo em metas operacionais e indicadores estruturados.
10.7	2.2	Monitoramento estratégico	Existência de indicadores e instrumentos formais de controle.	NÃO ATENDIDA	Não há sistema estruturado de monitoramento contínuo (indicadores, dashboards ou controles formais consolidados).

Rec.	Nr Questão	Eixo/Tema	Escopo simplificado (motivo da recomendação)	Status atual	Situação atual
10.9	2.3	Metas institucionais	Definição de metas específicas de acessibilidade digital.	PARCIALMENTE ATENDIDA	Metas inexistentes ou incipientes, sem formalização robusta vinculada à TIC.
10.9	2.4	Governança estratégica	Monitoramento institucional das ações de acessibilidade.	PARCIALMENTE ATENDIDA	Monitoramento ocorre de forma parcial pelo Núcleo de Gestão Estratégica, sem integração sistêmica com TIC e Comunicação.
10.12	3.1	Capacitação – Coord. Administrativa	Capacitação sobre direitos da pessoa com deficiência.	NÃO ATENDIDA	Ausência de ações de capacitação estruturadas e contínuas para servidores da área administrativa.
10.8	3.2	Validação de conteúdo – Coord. Administrativa	Validação manual de acessibilidade nas publicações.	NÃO ATENDIDA	Não há revisão técnica de acessibilidade nas publicações sob responsabilidade administrativa.
10.13	3.3	Acessibilidade documental Coord. Administrativa	Disponibilização de materiais em formato acessível.	NÃO ATENDIDA	Apesar de resposta positiva, análise técnica identificou inconsistências e ausência de padronização acessível real.
10.8	4.1	Comunicação Social – validação eMAG	Validação manual de acessibilidade nas publicações.	NÃO ATENDIDA	Comunicação Social não realiza validação sistemática de acessibilidade nas publicações.
10.8	4.2	Comunicação Social – imagens acessíveis	Uso de descrições alternativas em imagens e conteúdos.	NÃO ATENDIDA	Ausência recorrente de textos alternativos (ALT), comprometendo acessibilidade de conteúdo visual.

13. MAPA DE MATURIDADE POR EIXO – ACESSIBILIDADE DIGITAL

Eixo 1 – Acessibilidade Digital (TIC / Conteúdo Web)

Itens avaliados: 1.1 a 1.9

- Atendidas: 3 (1.3, 1.4*, 1.9)
- Parcialmente atendidas: 2 (1.1, 1.2)
- Não atendidas: 4 (1.5, 1.6, 1.7, 1.8)

Nível de maturidade: INTERMEDIÁRIO-BAIXO

Leitura técnica:

- Há avanço em critérios automatizados (contraste e ferramentas de validação).
 - Falhas estruturais persistem em acessibilidade real de uso (**NVDA, ALT, PDFs e validação manual**).
 - Predomínio de abordagem “ferramental”, sem governança de acessibilidade
-

Eixo 2 – Governança e Planejamento Estratégico

Itens avaliados: 2.1 a 2.4

- Atendidas: 0
- Parcialmente atendidas: 3 (2.1, 2.3, 2.4)
- Não atendidas: 1 (2.2)

Nível de maturidade: INTERMEDIÁRIO

Leitura técnica:

- A acessibilidade foi incorporada, mas sem:
 - indicadores consolidados
 - metas formais robustas
 - sistema de monitoramento estruturado
 - Governança ainda é fragmentada e não mensurável
-

Eixo 3 – Capacitação e Produção Administrativa

Itens avaliados: 3.1 a 3.3

- Atendidas: 0
- Parcialmente atendidas: 0
- Não atendidas: 3 (3.1, 3.2, 3.3)

Nível de maturidade: CRÍTICO

Leitura técnica:

- Persistência integral do cenário de 2021.
- Ausência de:
 - capacitação estruturada (CNJ 401/2020, art. 17)
 - validação de conteúdo acessível
 - padronização de documentos acessíveis
- Eixo permanece como principal ponto de risco institucional

Eixo 4 – Comunicação Social e Acessibilidade Editorial**Itens avaliados:** 4.1 a 4.2

- Atendidas: 0
- Parcialmente atendidas: 0
- Não atendidas: 2 (4.1, 4.2)

Nível de maturidade: CRÍTICO**Leitura técnica:**

- Falta de validação editorial acessível.
- Ausência recorrente de ALT text e revisão de conteúdo.
- Comunicação atua sem integração com diretrizes de acessibilidade.

Eixo	Maturidade	Diagnóstico resumido
TIC / Acessibilidade Digital	Intermediário-baixo	Avanços técnicos pontuais, sem governança consolidada
Governança Estratégica	Intermediário	Planejamento existe, mas sem mensuração efetiva
Capacitação	Crítico	Ausência estrutural de formação e cultura inclusiva
Comunicação Social	Crítico	Falha recorrente em acessibilidade editorial

14. INDICADORES POR EIXO**1. TIC (9 questões)**

Situação	Quantidade	Percentual
Atendidas	3	33,33%
Parcialmente atendidas	2	22,22%
Não atendidas	4	44,44%
Total	9	100%

2. Gestão Estratégica (4 questões)

Situação	Quantidade	Percentual
Atendidas	0	0,00%
Parcialmente atendidas	3	75,00%
Não atendidas	1	25,00%
Total	4	100%

3. Coordenadoria Administrativa (3 questões)

Situação	Quantidade	Percentual
Atendidas	0	0,00%
Parcialmente atendidas	0	0,00%
Não atendidas	3	100,00%
Total	3	100%

4. Comunicação Social (2 questões)

Situação	Quantidade	Percentual
Atendidas	0	0,00%
Parcialmente atendidas	0	0,00%
Não atendidas	2	100,00%
Total	2	100%

14.1 - Análise técnica

Observa-se que os eixos **Coordenadoria Administrativa e Comunicação Social** apresentam situação de **máxima criticidade**, uma vez que não houve implementação de nenhuma das recomendações avaliadas, evidenciando fragilidade na aderência às medidas corretivas propostas.

O eixo **TIC**, embora apresente maior grau de maturidade em comparação aos anteriores, ainda registra percentual significativo de não atendimento (44,44%), indicando necessidade de reforço das ações de governança e conformidade.

Por sua vez, o eixo **Gestão Estratégica** apresenta o menor nível de criticidade relativo, com predominância de atendimento parcial, sugerindo evolução em curso, porém ainda sem consolidação plena das recomendações.

14.3 - Conclusão do eixo de monitoramento

Conclui-se que o cenário geral evidencia predominância de não conformidades ou atendimento parcial, com concentração de criticidade elevada em dois eixos estratégicos, o que demanda priorização imediata de ações corretivas por parte das unidades responsáveis, bem como fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e governança no âmbito institucional.

15. CONCLUSÃO:

15.1 - Da Análise

O instrumento de auditoria aplicado foi composto por 18 questões, distribuídas entre os eixos avaliativos definidos no Plano de Auditoria. As respostas obtidas, após a verificação documental, entrevistas e visitas in loco, indicam o seguinte panorama:

- 09 questões foram inicialmente respondidas com "Sim", no entanto, após a análise técnica, verificou-se que 04 dessas 09 questões apresentavam inconformidades parciais, sendo reclassificadas como "Parcialmente Atendidas", 02 reclassificadas para "NÃO ATENDIDA";
- 03 questões SIM;
- 04 questões "Parcialmente Atendida";
- 02 questões SIM, reclassificadas para "Não Atendidas";
- 01 questão NÃO, reclassificadas como "Parcialmente Atendidas";
- 08 questões foram respondidas como "Não".

Situação da Resposta	Quantidade	Percentual
Sim (mantido após análise)	3	16,67%
Parcialmente	5	27,78%
Não	10	55,56%
Total	18	100%

- 16,67% das recomendações foram integralmente atendidas, evidenciando avanço relevante nas práticas administrativas;
- 27,78% foram parcialmente implementadas, indicando ações iniciadas, porém ainda sem aderência plena às recomendações;
- 55,56% permanecem não atendidas, representando pontos críticos que exigem prioridade na agenda de regularização institucional.

O percentual elevado de respostas "Não" (55,56%) evidencia pontos críticos de não conformidade que requerem atenção imediata da gestão, sobretudo em áreas que envolvem obrigações legais e normativas. Ainda, a reclassificação de duas questões inicialmente respondidas como "Sim" revela a importância da análise técnica criteriosa, pois apenas a auto declaração pode ocultar falhas que se tornam evidentes com a verificação in loco ou documental.

Esses dados reforçam a necessidade de ações corretivas, planos de melhoria e reavaliação de processos internos para que o Tribunal alcance maior aderência às normas e boas práticas relacionadas ao objeto auditado:

- A consolidação dos resultados revelou que o Tribunal apresenta um cenário de evolução parcial na maturidade de acessibilidade digital, com avanços pontuais principalmente em requisitos estruturais e de configuração tecnológica, mas ainda com fragilidades relevantes em práticas operacionais, validação contínua e governança da acessibilidade.
- Houve progresso relevante em áreas como a realização de validações automáticas de acessibilidade em ambientes digitais institucionais (site e intranet), ainda que com caráter parcialmente atendido (itens 1.1 e 1.2), indicando que há adoção inicial de ferramentas alinhadas ao eMAG, embora sem completude metodológica ou consistência plena nos resultados.
- Também se observa avanço na adequação de contraste mínimo de cores (item 1.3), demonstrando conformidade com padrões básicos de acessibilidade visual. Outro ponto positivo refere-se à existência de funcionalidades de acessibilidade como ajuste de fonte e contraste (item 1.4), além da disponibilidade de recursos de tecnologia assistiva no Tribunal (item 1.9), o que evidencia alguma estrutura de suporte já implementada para usuários com deficiência.
- No eixo estratégico, há também indicação de inserção do tema no planejamento institucional (item 2.1) e algum nível de acompanhamento por área de gestão estratégica (item 2.4), embora ainda sem consolidação em instrumentos robustos de monitoramento e indicadores estruturados.

Apesar desses avanços, as falhas mais críticas concentram-se em aspectos essenciais de acessibilidade digital que impactam diretamente a usabilidade por pessoas com deficiência e a conformidade com o eMAG e a Lei Brasileira de Inclusão. Destacam-se:

- Ausência de testes com leitores de tela, como NVDA ou ORCA, comprometendo a validação real da experiência do usuário (item 1.5 – NÃO ATENDIDA);
- Inexistência de textos alternativos adequados (ALT) em imagens e conteúdos visuais, inviabilizando a leitura por tecnologias assistivas (item 1.6 – NÃO ATENDIDA);
- Falta de validação manual sistemática das publicações do site e intranet com checklists do eMAG, reduzindo o controle de qualidade da informação publicada (item 1.7 – NÃO ATENDIDA);
- Inacessibilidade de documentos institucionais em PDF e outros formatos digitais, sem adaptação para leitores de tela (item 1.8 – NÃO ATENDIDA);
- Inexistência de instrumentos formais de monitoramento da acessibilidade digital, como indicadores, painéis ou planilhas estruturadas (item 2.2 – NÃO ATENDIDA);
- Ausência de metas institucionais claras para acessibilidade digital na TIC, com apenas implementação parcial e não estruturada (item 2.3 – PARCIALMENTE ATENDIDA);
- Capacitação insuficiente de servidores da Coordenadoria Administrativa sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência (item 3.1 – NÃO ATENDIDA);
- Falta de validação manual de acessibilidade nas publicações pela Coordenadoria Administrativa (item 3.2 – NÃO ATENDIDA);
- Inadequação na disponibilização de documentos acessíveis no site institucional, apesar de resposta positiva inicial, evidenciando inconsistência entre prática e conformidade (item 3.3 – NÃO ATENDIDA);
- Ausência de validação de acessibilidade nas publicações da Comunicação Social (item 4.1 – NÃO ATENDIDA);
- Inexistência de descrições alternativas adequadas em imagens e conteúdos publicados pela Comunicação Social (item 4.2 – NÃO ATENDIDA).

Essa situação, em síntese, o diagnóstico evidencia um modelo ainda predominantemente reativo e fragmentado de acessibilidade digital, com iniciativas técnicas isoladas, porém sem integração entre governança, validação contínua, capacitação institucional e padronização de publicações. Isso demonstra a necessidade de evolução para um modelo estruturado, com gestão orientada a indicadores, conformidade permanente com o eMAG e incorporação efetiva da acessibilidade como requisito obrigatório em todos os fluxos de produção de conteúdo digital.

16 - RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS POR EIXO

Eixo 1 – Tecnologia da Informação e Acessibilidade Digital (TIC)

Concentra-se em testes técnicos, validações automatizadas, assistivas e controle de qualidade dos sistemas digitais.

Recomendações consolidadas:

- Instituir rotina formal de testes de acessibilidade automatizados e manuais (ASES, WAVE, Lighthouse e ferramentas equivalentes).
- Implementar monitoramento contínuo da acessibilidade digital com indicadores de conformidade.
- Criar painel de acompanhamento e histórico evolutivo das avaliações de acessibilidade.
- Elaborar plano de ação corretivo estruturado para não conformidades (tipo de erro, impacto, responsável e prazo).
- Ampliar testes para intranet, sistemas internos e novas funcionalidades antes da produção.
- Implementar testes obrigatórios com leitores de tela (NVDA, ORCA) e tecnologias assistivas.
- Garantir validação de contraste, navegação por teclado e compatibilidade com padrões WCAG/eMAG.
- Instituir checklist técnico de acessibilidade no ciclo de desenvolvimento e publicação.
- Implementar obrigatoriedade de ALT em imagens e revisão retroativa de conteúdos já publicados.
- Instituir política de documentos digitais acessíveis (PDF/HTML estruturado), com validação prévia.

Eixo 2 – Governança, Planejamento e Gestão Estratégica

Trata da incorporação da acessibilidade como política institucional estruturada.

Recomendações consolidadas:

- Formalizar a acessibilidade digital nos instrumentos de planejamento estratégico institucional e de TIC.
- Definir metas institucionais específicas de acessibilidade digital com indicadores mensuráveis.
- Estruturar sistema de monitoramento com painéis gerenciais, relatórios e indicadores periódicos.
- Integrar a acessibilidade digital aos mecanismos formais de governança institucional.
- Fortalecer a integração entre Núcleo de Gestão Estratégica, TIC e Comissão de Acessibilidade e Inclusão.
- Instituir mecanismos formais de acompanhamento contínuo da execução das ações de acessibilidade.
- Garantir reporte sistemático de resultados e evolução da conformidade digital.

Eixo 3 – Coordenadoria Administrativa (Processos de Apoio e Publicação)

Foca na padronização de conteúdos e validação de acessibilidade em publicações institucionais.

Recomendações consolidadas:

- Implementar plano de capacitação contínua sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.
 - Instituir checklist obrigatório baseado no eMAG para validação de conteúdos antes da publicação.
 - Formalizar fluxo de revisão de acessibilidade em publicações institucionais.
 - Garantir produção e publicação de documentos em formatos acessíveis (PDF etiquetado, HTML estruturado).
 - Implementar revisão retroativa de documentos já publicados.
 - Integrar validação de acessibilidade ao fluxo editorial da unidade.
-

Eixo 4 – Comunicação Social (Conteúdo e Publicação Digital)

Relaciona-se à acessibilidade da informação institucional publicada.

Recomendações consolidadas:

- Implementar validação manual obrigatória de acessibilidade antes da publicação de conteúdos.
 - Garantir uso obrigatório de textos alternativos (ALT) em todas as imagens publicadas.
 - Instituir checklist de acessibilidade baseado no eMAG para produção editorial.
 - Capacitar equipes de comunicação em redação acessível e boas práticas digitais.
 - Realizar auditorias periódicas amostrais nas publicações.
 - Integrar a acessibilidade ao fluxo editorial institucional como etapa obrigatória.
 - Avaliar institucionalização normativa do procedimento para garantir continuidade entre gestões.
-

17. CONCLUSÃO GERAL DE AUDITORIA

A presente Auditoria de Acessibilidade Digital evidenciou que o Tribunal já possui iniciativas relevantes e parcialmente estruturadas voltadas à promoção da acessibilidade digital, especialmente no que se refere à adoção de ferramentas de validação automatizada, existência de recursos assistivos e incorporação inicial do tema ao planejamento institucional.

Contudo, os resultados demonstram que a acessibilidade digital ainda se encontra em estágio de consolidação parcial, com predominância de ações pontuais e não plenamente institucionalizadas.

Contudo, os resultados demonstram que a acessibilidade digital ainda se encontra em estágio de consolidação parcial, com predominância de ações pontuais e não plenamente institucionalizadas.

Verificou-se que:

- As avaliações automatizadas são realizadas, porém sem processo contínuo estruturado de governança e monitoramento sistemático;
- Há lacunas relevantes na validação manual de acessibilidade, especialmente com leitores de tela e checklists baseados no eMAG;
- Persistem fragilidades na acessibilidade de conteúdos (imagens, PDFs e publicações);
- A acessibilidade digital ainda não se encontra plenamente integrada ao planejamento estratégico com metas e indicadores formais;
- A governança do tema carece de maior integração entre TIC, Comunicação Social, Coordenadoria Administrativa e Núcleo de Gestão Estratégica.

Dessa forma, conclui-se que o Tribunal apresenta nível intermediário de maturidade em acessibilidade digital, com bases iniciais estabelecidas, porém necessitando evolução significativa para atingir um modelo maduro, contínuo e institucionalizado de acessibilidade, conforme preconizam a Resolução CNJ nº 401/2021, o eMAG, a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e as diretrizes WCAG.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A acessibilidade digital deve ser compreendida não como uma ação isolada ou restrita à área de tecnologia, mas como uma política institucional transversal, que envolve governança, processos de trabalho, produção de conteúdo e cultura organizacional.

As recomendações apresentadas neste relatório apontam para a necessidade de:

- Estruturação de um modelo contínuo de gestão da acessibilidade digital;
- Institucionalização de práticas obrigatórias de validação técnica e manual;
- Fortalecimento da governança e da integração entre áreas;
- Consolidação de indicadores, metas e mecanismos permanentes de monitoramento;
- Ampliação da capacitação dos servidores envolvidos na produção e gestão de conteúdos digitais.

Destaca-se que a implementação das recomendações contribuirá diretamente para o fortalecimento da inclusão digital, da transparência institucional e do acesso equitativo à informação pública, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com os normativos nacionais e internacionais de acessibilidade.

Por fim, registra-se que o avanço na maturidade da acessibilidade digital não depende apenas de adequações técnicas, mas sobretudo da institucionalização de uma cultura organizacional inclusiva, contínua e orientada à experiência do usuário com deficiência, garantindo que o acesso à informação seja pleno, autônomo e universal.

É o relatório,

Elisabete Simões da Cruz.
Dirigente – NAI

Porto Alegre, 15 de julho de 2026

TESTES DE CONTRASTE APLICADOS PELO NAI (WAVE – WEB ACCESSIBILITY TOOL.)

Link teste: <https://www.tjmrs.jus.br/>

Amostra 01

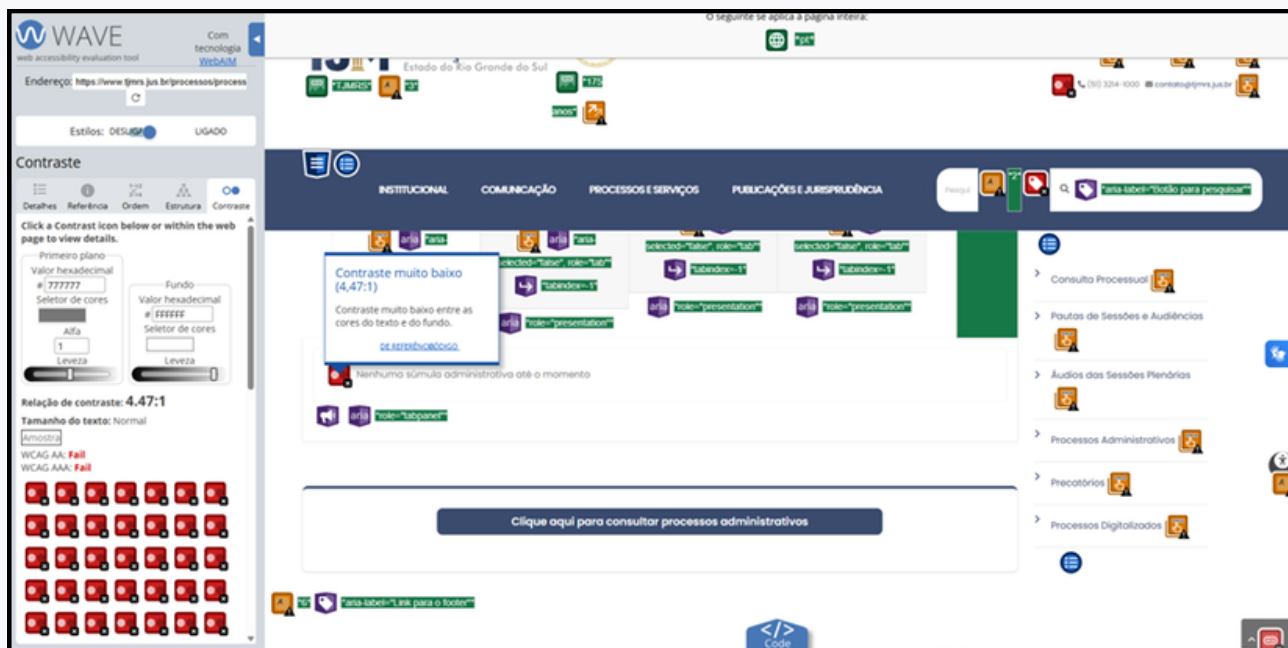
The screenshot shows the Wave accessibility tool interface on the left, with the URL <https://www.tjmrs.jus.br/> entered. The tool's 'Contraste' (Contrast) tab is active, displaying a 'Relação de contraste: 4,47:1' and 'WCAG AA: Fail'. The main content area shows the TJM website header and a large blue banner with the text 'Banco de Sentenças das Justiças Militares'. A red tooltip points to the text, stating 'Contraste muito baixo (4,47:1)' and 'Contraste muito baixo entre as cores do texto e do fundo.'.

Amostra 02:

The screenshot shows the Wave accessibility tool interface on the left, with the URL <https://www.tjmrs.jus.br/> entered. The tool's 'Contraste' (Contrast) tab is active, displaying a 'Relação de contraste: 1:1' and 'WCAG AA: Fail'. The main content area shows the TJM website header and a grid of news items. A red tooltip points to the text 'REUNIÃO PARA FORMULAÇÃO DAS METAS NACIONAIS 2027', stating 'Contraste muito baixo (1:1)' and 'Contraste muito baixo entre as cores do texto e do fundo.'.

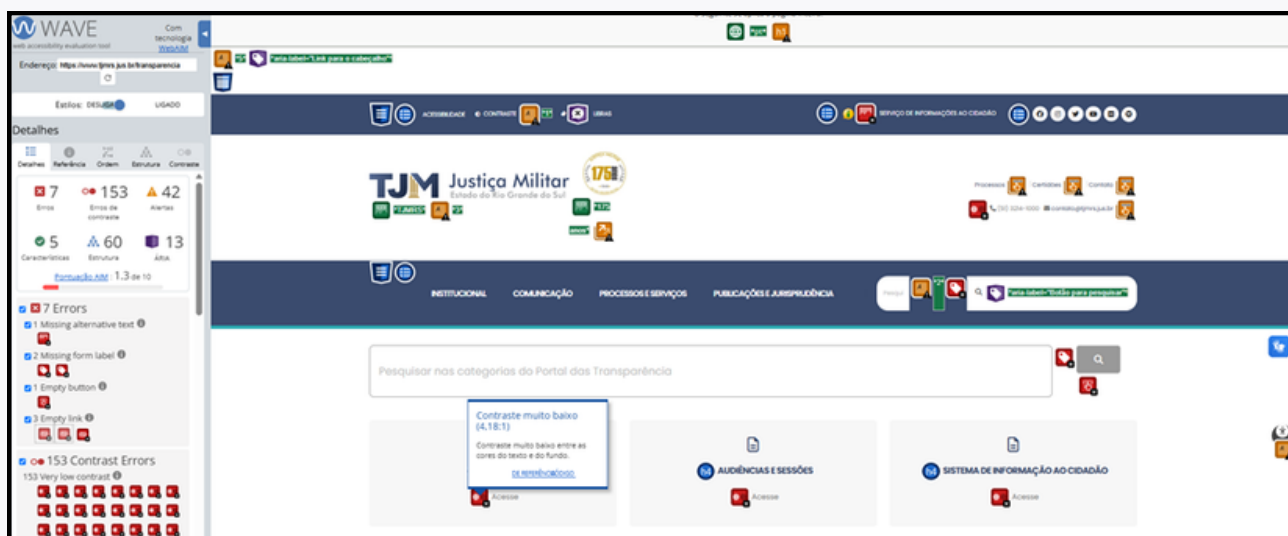
Link Teste: <https://www.tjmrs.jus.br/processos/processos-administrativos/sumulas-administrativas-tab>

Amostra 01



Link Teste: <https://www.tjmrs.jus.br/transparencia>

Amostra 01:



Link Teste: <https://www.tjmrs.jus.br/transparencia>

Amostra 02:

